



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 32/2009

Brasília - DF, 14 de agosto de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 32/2009

Brasília - DF, 14 de agosto de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 550, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.....7

PORTARIA Nº 551, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Altera dispositivo das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000.....7

PORTARIA Nº 566, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências.....8

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 68-DECEX, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 45/DECEX, de 03 Jun 09.....16

PORTARIA Nº 071-DECEX, DE 23 DE JULHO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CFS/Sau - IR 60-45).....19

PORTARIA Nº 072-DECEX, 23 DE JULHO DE 2009.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2010.....58

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.081-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Seminário sobre Temas Ambientais e Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho sobre Cooperação Amazônica Brasil - Peru (GCAF).....68

PORTARIA Nº 1.082-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Exercício Posto de Comando na cidade de Maputo – Moçambique.....68

PORTARIA Nº 1.083-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Associação Latinoamericana de Centros de Operações de Paz – ALCOPAZ.....69

PORTARIA Nº 1.087-MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Constituição de Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Ministério da Defesa.....69

PORTARIA Nº 1.088-MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD).....70

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE MAIO DE 2009(*).

RETIFICAÇÃO.....70

PORTARIA Nº 394, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Designação para intercâmbio entre Cadetes.....70

PORTARIA Nº 395, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Designação para intercâmbio entre Cadetes.....71

PORTARIA Nº 396, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Designação para intercâmbio entre Cadetes.....71

PORTARIA Nº 534, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....71

PORTARIA Nº 535, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração de oficial.....72

PORTARIA Nº 536, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração de oficial.....72

PORTARIA Nº 537, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Nomeação de oficial.....72

PORTARIA Nº 538, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração de oficial.....73

PORTARIA Nº 539, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....73

PORTARIA Nº 540, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....73

PORTARIA Nº 541, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da República Bolivariana da Venezuela.....74

PORTARIA Nº 542, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Instrutor da Escola de Equitação do Exército da República Bolivariana da Venezuela.....74

PORTARIA Nº 545, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para função de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia.....74

PORTARIA Nº 548, DE 11 DE JULHO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Assessor/Instrutor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala.....75

PORTARIA Nº 549, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Cooperation**.....75

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 202-DGP, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração e Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação na empresa Turbomeca (COMFIMA-Br), sediada em Duque de Caxias-RJ.....76

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 269-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....76

PORTARIA Nº 270-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....77

PORTARIA Nº 271-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....78

PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....79

PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....80

PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....80

PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar.....81

PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar.....82

PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar.....83

PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....83

NOTA Nº 22-SG/2.8, DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....84

NOTA Nº 23-SG/2.8, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....84

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 550, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea a) e acrescentar o item 9 na alínea b) tudo do inciso I do art. 34 do art. 34 do Regulamento de Uniformes do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.....

I - alamares:

a) a posse de alamares é obrigatória para oficial e praça, Subtenente, quando o desempenho da função o exigir;

b)

9. Subtenente Auxiliar de Estado-Maior Pessoal de Oficial-General;

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 551, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Altera dispositivo das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 38 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. O cargo de Auxiliar de Estado-Maior Pessoal de Oficial-General é previsto para oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), podendo ser ocupado, a critério do Oficial-General, por subtenentes (ST).

§ 1º O militar selecionado deve integrar os efetivos que servem na OM sede do Oficial-General.

§ 2º A designação para o exercício do cargo de que trata este artigo terá a duração do tempo de comando do Oficial-General e deve ser publicada em BI da OM.

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 566, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.

Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar ao Departamento-Geral do Pessoal que adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO - IGPMEX (IG 30-11)

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Aplicação.....	2º
CAPÍTULO II - DO SISTEMA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO EXÉRCITO	
Seção I - Das Generalidades.....	3º/5º
Seção II - Dos Agentes Médico-Periciais.....	6º/8º
Seção III - Da Hierarquia.....	9º
Seção IV - Das Competências.....	10/13
Seção V - Do Reestudo, da Revisão e do Recurso.....	14/18
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I - Da Informatização.....	19
Seção II - Da Capacitação.....	20
Seção III - Das Prescrições Diversas.....	21/27

INSTRUÇÕES GERAIS PARA PERÍCIAS MÉDICAS NO EXÉRCITO - IGPMEX (IG 30-11)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais têm por finalidade definir atribuições e procedimentos a serem realizados pelo Sistema de Perícias Médicas do Serviço de Saúde do Exército.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º As presentes Instruções aplicam-se a:

I - militares;

II - dependentes de militares listados no Estatuto dos Militares;

III - pensionistas de militares e seus dependentes legais;

IV - servidores civis ocupantes de cargos efetivos no Exército e seus dependentes legais;

V - candidatos civis e militares a cursos e estágios militares;

VI - candidatos a cargos civis no Comando do Exército;

VII - candidatos a amparo pelo Estado;

VIII - cidadãos recrutados por conscrição para a prestação do Serviço Militar Obrigatório, conforme previsto em lei, incluindo todas as suas fases: seleção, prestação do Serviço Militar Obrigatório propriamente dito, licenciamento, prorrogações e interrupções;

IX - pensionistas de servidores civis e seus dependentes legais;

X - ex-combatentes e pensionistas especiais de ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira e seus dependentes legais;

XI - anistiados políticos militares e seus dependentes legais, por determinação de autoridade competente;

XII - inspecionado em caráter excepcional, por determinação de autoridade competente; e

XIII - inspecionado por determinação judicial.

§ 1º Os integrantes das diferentes categorias listadas no **caput** deste artigo poderão ser inspecionados de saúde por Médico Perito de Organização Militar (MPOM), Médico Perito de Guarnição (MPGu), Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) e Junta de Inspeção de Saúde Especial Revisional (JISE/Rev), exarando pareceres que serão auditados e homologados por instâncias superiores para produzir, em definitivo, seus efeitos legais, nas situações definidas em instruções reguladoras.

§ 2º Os servidores civis, ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com a União e os contratados por tempo determinado deverão, sempre que possível, ser encaminhados ao agente médico-pericial do Instituto Nacional de Seguridade Social.

§ 3º Excepcionalmente, por solicitação ou determinação de autoridade competente, os militares e servidores civis ocupantes de cargos efetivos de outras Forças Armadas, militares de Forças Auxiliares, Servidores Públicos da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, poderão ser enquadrados no **caput** deste artigo, quando houver convênio estabelecido para tal finalidade.

§ 4º Os integrantes das diferentes categorias listadas neste artigo assinarão o Termo de Consentimento previsto em normas técnicas, autorizando a inclusão, em seus processos médico-periciais, de documentação nosológica e exames complementares sobre o seu estado de saúde, bem como a autorização para a emissão de diagnóstico alfa-numérico ou por extenso, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigor, resguardadas as recomendações éticas vigentes.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO EXÉRCITO

Seção I Das Generalidades

Art. 3º A atividade médico-pericial compreende a realização, pelos agentes médico-periciais (AMP), integrantes do Sistema de Perícias Médicas do Exército, de uma série de atos destinados a avaliar a integridade física, psíquica e social do(a) inspecionado(a) e a emissão de pareceres que servirão de subsídio para a tomada de decisão da autoridade administrativa ou judicial sobre o direito pleiteado ou a situação apresentada.

Art. 4º Os atos médico-periciais são os procedimentos técnicos que os AMP realizam na prática pericial, podendo para isto requisitar, quando julgar pertinente, relatórios médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, sociais e de outras áreas de interesse.

§ 1º Os principais atos médico-periciais são:

- a) inspeção de saúde;
- b) inspeção de saúde em grau de recurso ou revisão;
- c) emissão de parecer médico-pericial; e
- d) homologação de parecer médico-pericial.

§ 2º Os atos médico-periciais constituem-se em peça essencial para a Instituição e para o inspecionado e são passíveis de reestudo, revisão e recurso, e devem, portanto, ser registrados com clareza e precisão em formulários próprios, existentes no Sistema Informatizado de Perícias Médicas (SIPMED) e padronizados de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º No âmbito do Exército, quanto ao entendimento e à aplicação de conceitos utilizados na legislação médico-pericial, fica estabelecido que:

I - o Sistema de Perícias Médicas do Exército, com seus AMP, é o elemento pericial oficial da Instituição;

II - o agente médico-pericial é o profissional legalmente habilitado e nomeado por autoridade competente que executa, isoladamente ou integrando uma junta de inspeção de saúde, os atos médico-periciais;

III - o exame médico-pericial é realizado, obrigatoriamente, por agente médico-pericial;

IV - o laudo médico-pericial é representado pela cópia da Ata de Inspeção de Saúde, que é o documento médico-legal básico constitutivo de diversos processos, devendo conter o diagnóstico completo e o parecer conclusivo, prolatados de acordo com a legislação em vigor;

V - o reestudo visa a correção de erros materiais ou quanto a forma da Ata de Inspeção de Saúde, não podendo produzir mudança quanto ao mérito do parecer exarado;

VI - a inspeção de saúde em grau de recurso é o procedimento que faculta ao inspecionado requerer a realização de nova inspeção de saúde com a mesma finalidade, por agente médico-pericial de instância superior àquele que exarou o parecer recorrido;

VII - a inspeção de saúde em grau revisional é o meio que dispõe a administração militar para solicitar nova inspeção por agente médico-pericial de instância superior àquele que exarou o parecer a ser revisado; e

VIII - os AMP, os chefes de Seção de Saúde Regional (SSR) e o Diretor de Saúde podem solicitar os exames complementares, os relatórios médicos especializados, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, sociais ou de profissionais de áreas afins, quando necessários para fundamentar seus pareceres e/ou para proceder à homologação dos atos periciais realizados.

Seção II Dos Agentes Médico-Periciais

Art. 6º Os AMP responsáveis pela execução das inspeções de saúde são:

I - MPOM;

II - MPGu;

III - JISR;

IV - JISE; e

V - JISE/Rev.

Art. 7º As juntas de inspeção de saúde são compostas por médicos peritos e também são órgãos responsáveis pela execução das inspeções de saúde, classificando-se nos seguintes tipos:

I - de caráter permanente: as JISR; e

II - de caráter temporário: as JISE e as JISE/Rev.

Parágrafo único. As Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx) definirão as atribuições dos médico-peritos e das juntas de inspeção de saúde.

Art. 8º A nomeação dos AMP será realizada pelas seguintes autoridades:

I - JISE/Rev: Diretor de Saúde e Comandante de Região Militar (RM), consultada a Diretoria de Saúde (D Sau);

II - JISR, JISE e MPGu: Comandante de RM; e

III - MPOM: Comandante de Organização Militar (OM).

Seção III Da Hierarquia

Art. 9º O Sistema de Perícias Médicas do Exército está hierarquizado tecnicamente da seguinte forma:

§ 1º Órgãos de Direção:

I - Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

II - D Sau; e

III - RM.

§ 2º Elementos de Execução em Primeira Instância:

I - MPOM;

II - MPGu; e

III - JISE.

§ 3º Elementos de Execução em Segunda Instância: JISR.

§ 4º Elementos de Execução em Terceira Instância: JISE/Rev.

§ 5º O encaminhamento do inspecionado para um dos elementos de primeira instância será definido em instruções reguladoras do DGP.

Seção IV Das Competências

Art. 10. Ao DGP compete:

I - baixar diretrizes para orientar a atividade médico-pericial no âmbito do Exército, em consonância com as diretrizes emanadas do Comandante do Exército;

II - adotar as medidas necessárias à execução das atividades de perícias médicas no âmbito do Exército;

III - aprovar instruções reguladoras referentes às perícias médicas no âmbito do Exército;

IV - implementar, manter e atualizar o SIPMED do Exército; e

V - determinar inspeção de saúde em grau revisional por JISE/Rev.

Art. 11. À D Sau compete:

I - confeccionar e propor ao Chefe do DGP para aprovação, as Instruções Reguladoras de Perícias Médicas, bem como suas atualizações;

II - coletar dados, analisar, apresentar propostas e coordenar a implementação de medidas que visem ao aprimoramento das atividades relacionadas com as perícias médicas no âmbito do Exército; e

III - elaborar normas técnicas, propor reestudos, emitir pareceres técnicos, homologar atos periciais e assessorar o Chefe do DGP no deferimento de requerimentos para inspeções de saúde de caráter revisional em última instância.

Art. 12. À RM compete:

I - coletar dados, analisar e encaminhar à D Sau propostas visando ao aprimoramento da atividade pericial, principalmente no tocante às peculiaridades da RM;

II - deferir os requerimentos para realização de inspeções de saúde em grau recursal e revisional;

III - auditar continuamente os atos periciais realizados pelos AMP no âmbito regional, mediante emprego sistemático do SIPMED; e

IV - propor o reestudo e emitir pareceres técnicos sobre os atos médico-periciais executados pelos AMP jurisdicionados na RM.

Art. 13. São autoridades competentes para determinar a inspeção de saúde:

I - pela JISE/Rev:

- a) Comandante do Exército; e
- b) Chefe do DGP.

II - pela JISR:

- a) Comandante do Exército;
- b) Chefe do Estado-Maior do Exército;
- c) Comandante de Operações Terrestres;
- d) Comandante Militar de Área;
- e) Chefe de Órgão de Direção Setorial;
- f) Diretor de Saúde;
- g) Comandante de RM; e
- h) Chefe ou Diretor de OM de Saúde.

III - pela JISE:

- a) Comandante do Exército;
- b) Chefe do Estado-Maior do Exército;
- c) Comandante de Operações Terrestres;
- d) Comandante Militar de Área;
- e) Chefe de Órgão de Direção Setorial;
- f) Diretor de Saúde;
- g) Comandante de RM;
- h) Comandante, Chefe e Diretor de Estabelecimento de Ensino do Exército; e
- i) Chefe ou Diretor de OM de Saúde.

IV - pelo MPGu

- a) Comandante do Exército;
- b) Chefe do Estado-Maior do Exército;
- c) Comandante de Operações Terrestres;
- d) Comandante Militar de Área;

- e) Chefe de Órgão de Direção Setorial;
- f) Diretor de Saúde;
- g) Comandante, Chefe e Diretor de Órgão de Apoio Setorial;
- h) Comandante de RM;
- i) Comandante de Divisão de Exército e Brigada; e
- j) Comandantes, Chefes e Diretores de OM/OMS.

V - pelo MPOM:

- Comandante, Chefe ou Diretor de OM/OMS.

Seção V

Do Reestudo, da Revisão e do Recurso

Art. 14. As Atas de Inspeção de Saúde emitidas por agente médico-pericial são passíveis de reestudo por determinação do Chefe do DGP ou do Comandante da RM.

Art. 15. A administração militar poderá apelar para nova inspeção de saúde em grau de revisão, caso o agente da administração não concorde com os pareceres exarados por MPOM, MPGu, JISR e JISE.

Parágrafo único. Não cabe revisão, por interesse da administração militar, de pareceres exarados por JISE/Rev ao revisar pareceres emitidos por JISR.

Art. 16. O inspecionado poderá apelar para nova inspeção de saúde, em grau de recurso, caso não concorde com os pareceres exarados por MPOM, MPGu, JISE e JISR, após a publicação oficial do parecer pela autoridade administrativa competente, obedecendo aos procedimentos e prazos estabelecidos em norma técnica de perícias médicas do DGP.

Parágrafo único. Não cabe recurso por parte do inspecionado, na esfera administrativa, de pareceres exarados por JISE/Rev.

Art. 17. Nos casos de inspeção de saúde em grau de revisão ou em grau de recurso, o médico perito que exarou o parecer recorrido não poderá compor a JISR e a JISE/Rev.

Art. 18. Os inspecionados de saúde, militares ou civis, portadores de doenças especificadas em lei, deverão ter as suas inspeções de saúde homologadas por JISR, quando houver previsão deste procedimento em lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Informatização

Art. 19. O registro eletrônico de todos os atos médico-periciais será realizado no SIPMED, de acesso operacional restrito aos integrantes do Sistema de Perícias Médicas do Exército e que permite, também, a coleta sistematizada de dados e a emissão de relatórios estatísticos.

Parágrafo único. Os comandantes, chefes e diretores, nos diversos níveis, terão acesso aos relatórios estatísticos disponibilizados pelo sistema, resguardados os princípios do sigilo médico.

Seção II Da Capacitação

Art. 20. A capacitação dos integrantes do Sistema de Perícias Médicas do Exército deverá ocorrer de forma sistematizada, mediante a realização de cursos e estágios dentro e fora da Força, para os militares e servidores civis do Serviço de Saúde do Exército.

Parágrafo único. Cabe ao DGP, ouvida a D Sau, selecionar os médicos que freqüentarão os respectivos cursos e estágios, os quais, após a conclusão desses cursos com aproveitamento, passarão a se dedicar preferencialmente à atividade médico-pericial no âmbito do Exército.

Seção III Das Prescrições Diversas

Art. 21. Os custos dos exames complementares e demais procedimentos decorrentes de inspeção de saúde, obedecerão aos seguintes preceitos:

I - com ônus para a União, quando determinado por autoridade competente como de interesse exclusivo do serviço, desde que solicitados por agente médico-pericial; e

II - sem ônus para a União, quando de interesse do inspecionado, mesmo que solicitados por agente médico-pericial, e no caso de candidatos a ingresso no Exército.

Art. 22. Aplicar-se-á aos requerimentos para inspeção de saúde o previsto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Parágrafo único. Passados os prazos previstos no Decreto nº 20.910, de 1932, os comandantes de RM deverão determinar o arquivamento do requerimento do interessado, por decurso de prazo.

Art. 23. Nas OM onde houver atividade médico-pericial, o Comandante, Chefe ou Diretor deverá disponibilizar os meios necessários ao funcionamento da atividade.

Art. 24. As RM supervisionarão o funcionamento das atividades médico-periciais no âmbito regional.

Art. 25. Excepcionalmente, os militares, servidores civis e seus dependentes que estejam servindo ou em trânsito no exterior poderão ser inspecionados de saúde pelos Serviços de Saúde das Forças Armadas locais, mediante solicitação das aditâncias militares.

Art. 26. Os integrantes do Sistema de Perícias Médicas do Exército, observado o princípio da prevalência do interesse público ou coletivo sobre o particular, poderão ser responsabilizados administrativa, civil, pecuniária ou criminalmente, em decorrência de omissões ou atos ilegais praticados, que resultem em prejuízos à União, às pessoas físicas e/ou jurídicas ou ao serviço.

Parágrafo único. Os indícios de infração ético-profissional imputados aos integrantes do Sistema de Perícias Médicas do Exército e capitulados no Código de Ética Médica vigente no país, serão apurados e, se comprovados, os citados poderão ser sancionados à luz do Regulamento Disciplinar do Exército ou do Código Penal Militar, bem como serão submetidos a um processo ético-profissional, cuja decisão final caberá à D Sau, conforme o previsto no art. 5º da Lei nº 6.681, de 16 de agosto de 1979.

Art. 27. Os pareceres emitidos por agente médico-pericial visam a elucidar e orientar a autoridade militar, devendo ser expressos em termos claros e concisos, de forma a não deixar transparecer nenhuma dúvida.

Parágrafo único. Os pareceres emitidos pelos AMP serão regulados em norma técnica de perícias médicas da D Sau.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 68-DECEX, DE 17 DE JULHO DE 2009.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 45/DECEX, de 03 Jun 09

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo “C” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AMAN, DO SV SAU, DO QCO E DA RESERVA

Suprimir:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
NPOR/18º BLog	CPE/MS	CFOR - Intendência	AAS01	Civis universitários	42	18 Jan a 05 Fev 10	08 Fev 10	26 Nov 10	1
NPOR/18º GAC	ROI/MT	CFOR - Artilharia	AAP01						

Art. 2º Alterar o Anexo “D” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

De:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
ECEME		CGAEM/1º Turno – 2ª Fase presencial	EPE01	Of Supe	16	26 Fev 10	01 Mar 10	18 Jun 10	1
		CGAEM/2º Turno – 2ª Fase presencial	EPE01	Of Supe		13 Ago 10	16 Ago 10	03 Nov 10	
CEP	RJO/RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª Fase) presencial	EJO02	Maj/Cap Aperf oriundos da AMAN e Of Aperf do QCO das áreas de Magistério, Pedagogia e Psicologia	11	05 Abr 10	05 Abr 10	18 Jun 10	1
		Coordenação Pedagógica (2ª Fase) Presencial	EMM02		11	05 Abr 10	05 Abr 10	18 Jun 10	1

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Comunicação Social (2ª Fase)	EDA01	Maj/Cap Aperf oriundos da AMAN e Of Aperf do QCO da área de Com. Social	11	16 Ago 10	16 Ago 10	29 Out 10	1
EsCom		Estágio de Comunicações Of Tmpr	LCG01	Of Tmpr	08	27 Set 10	30 Set 10	19 Nov 10	1
EsACosAAe		Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea	-	Maj/Cap Art	10	24 Jul 10	27 Jul 10	02 Out 10	2

Para:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
ECEME		CGAEM/1º Turno - 2ª Fase presencial	EPE01	Of Supe	13	02 Abr 10	05 Abr 10	02 Jul 10	1
		CGAEM/2º Turno - 2ª Fase presencial	EPE01	Of Supe		06 Ago 10	09 Ago 10	05 Nov 10	
CEP	RJO/RJ	Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª Fase) Presencial	EJO02	Maj/Cap Aperf oriundos da AMAN e Of Aperf do QCO das áreas de Magistério, Pedagogia e Psicologia	11	01 Mar 10	01 Mar 10	14 Maio 10	1
		Coordenação Pedagógica (2ª Fase) Presencial	EMM02		11	07 Jun 10	07 Jun 10	20 Ago 10	
		Comunicação Social (2ª Fase) Presencial	EDA01	11	30 Ago 10	30 Ago 10	12 Nov 10		
EsCom		Estágio de Comunicações Of Tmpr	LCG01	Of Tmpr	12	27 Ago 10	30 Ago 10	19 Nov 10	1
EsACosAAe		Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea	-	Maj/Cap Art	10	24 Jul 10	27 Jul 10	02 Out 10	1

Art. 3º Alterar o Anexo “G” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

De:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
CEP	RJO/RJ	Curso de Auxiliar de Ensino	EAD	EAZ01	6	-	22 Mar 10	29 Abr 10	2
			Presencial			10 Mai 10	10 Maio 10	18 Jun 10	1
		Curso de Auxiliar de Comunicação Social	EAD	EDB01	6	-	02 Ago 10	08 Set 10	2
			Presencial			20 Set 10	20 Set 10	29 Out 10	1

Para:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apresentação	Início	Término		
CEP	RJO/RJ	Curso de Auxiliar de Ensino	EAD	EAZ01	Sgt Aperf, QMS Cmb, MB e Sv Int	6	-	22 Fev 10	01 Abr 10	2
			Presencial				05 Abr 10	05 Abr 10	14 Mai 10	1
		Curso de Auxiliar de Comunicação Social	EAD	EDB01	6	-	22 Ago 10	30 Set 10	2	
			Presencial			04 Out 10	04 Out 10	12 Nov 10	1	

Art. 4º Incluir no Anexo "G" CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
EsIE	RJO/RJ	Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear	EEZ01	Sgt	10	17 Maio 10	20 Maio 10	29 Jul 10	1
		Curso de Especialização em Equipamento de Engenharia	EDM01	Sgt	24	10 Maio 10	13 Maio 10	27 Out 10	

Art. 5º Alterar o Anexo "I" CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEX.**De:**

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
3º BPE	POA/RS	Investigador Policial	EGF 01	2º/3º Sgt Inf	12	10 Set 10	13 Set 10	03 Dez 10	1

Para:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
3º BPE	POA/RS	Perícia Criminal	EJD 01	2º/3º Sgt Inf	12	10 Set 10	13 Set 10	03 Dez 10	1

De:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
C I Op Paz	RJO/RJ	Estágio de Preparação para Missões de Paz-1º Turno	LPH 01	Of/ST/Sgt	04	07 Mar 10	08 Mar 10	01 Abr 10	1
		Estágio de Preparação para Missões de Paz-2º Turno	LPH 02			29 Ago 10	30 Ago 10	24 Set 10	

Para:

Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apresentação	Início	Término	
C I Op Paz	RJO/RJ	Estágio de Preparação para Missões de Paz-1º Turno	LPH 01	Of/ST/Sgt	04	-	03 Maio 10	28 Maio 10	1
		Estágio de Preparação para Missões de Paz-2º Turno	LPH 02			-	04 Out 10	29 Out 10	

- 1- Ensino presencial
2- Ensino à distância

PORTARIA Nº 071-DECEx, DE 23 DE JULHO DE 2009.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CFS/Sau - IR 60-45).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CFS/Sau - IR 60-45), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 071-DEP, de 21 de julho de 2008.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2010 (IRCAM/CFS/SAU - IR 60-45).

(documento aprovado pela Portaria nº 071 - DECEx, de 23 Jul 09)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da finalidade.....	1º
Seção II – Da aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º /26
Seção III – Das informações ao candidato sobre o curso.....	27/29
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	30/34
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	35/36

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	37/38
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	39/49
Seção III – Dos critérios de desempate.....	50
Seção IV – Da publicação dos editais do processo seletivo.....	51/52

CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	53/59
---	-------

Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.....	60/67
Seção III – Da identificação do candidato.....	68/69
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	71/75
Seção V – Da aplicação da prova.....	76/80
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	81
Seção VII – Do gabarito, da correção, do resultado do EI e dos pedidos de revisão.....	82/98
Seção VIII – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.....	99/102
CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	103/104
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde.....	105/106
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	107/108
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	109/116
CAPÍTULO VI – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA.	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	117/118
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	119/126
CAPÍTULO VII – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA.	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	127/128
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	129/137
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	138/140
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	141/143
Seção V – Da desistência da matrícula.....	144/145
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	146/149
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	150/152
CAPÍTULO VIII – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	153/156
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	157/161
CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	162/167
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	168/173
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	174/176
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	177/180
Seção III – Das prescrições finais.....	181/183

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2010 (IRCAM/CFS/SAU - IR 60-45).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CFS Sau) do Exército em 2010, a ser realizado em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o Concurso de Admissão (CA/CFS Sau) e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFS Sau, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula no CFS Sau.

I – Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DECEX:

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)

- g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército- (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Regulamento do DEP (R-152). (BE 37/06)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 15/04)
- r) Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias: Ramo Contra-Inteligência (IP-30-03). (BE 09/96)
- s) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- t) Portaria nº 100-DEP, de 20 Out 04 – Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 35/04)
- u) Portaria nº 019-DEP, de 28 Fev 08 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 10/08)
- v) Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- w) Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 48/08)
- x) Portaria nº 022-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)

y) Portaria nº 135- DEP, de 31 Out 06 – Aprova as Instruções Reguladoras da Organização e da Execução dos Cursos de Graduação, de Especialização Profissional, de Extensão e de Pós-Graduação, no âmbito do DEP (IR 60-37). (BE 46/06)

z) Portaria nº 019- DEP, de 28 Fev 08 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais, nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DEP. (BE 10/08)

aa) Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

bb) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

cc) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

II – Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Saúde (CA/CFS Sau)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

c) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

d) Portaria nº 031-EME, de 11 Abr 05 – Designa as OM Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 15/05)

e) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

f) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

g) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

h) Portaria do Comandante do Exército nº 056, de 12 Fev 03 – Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03)

i) Portaria do Comandante do Exército nº 699, de 28 Set 06 – Altera o Regulamento da Escola de Saúde do Exército (R-111). (BE 08/03)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Sargentos de Saúde (CA/CFS Sau) deverá satisfazer os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro do sexo masculino ou feminino;

II - haver concluído o Ensino Médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão do curso, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, em conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação; na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série (3ª) do ensino médio no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluir o curso com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - haver concluído o curso de Técnico em Enfermagem até a data da matrícula no CFS/Sau, apresentando, na ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal;

IV - completar, até 30 de junho de 2010, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1985 e 30 de junho de 1992);

V - se reservista e haver sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu, tendo sido classificado no mínimo no comportamento “bom”;

VI - se praça da ativa das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou autoridades competentes;

VII - não haver sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo, em inspeção de saúde, seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - se do sexo masculino, não haver sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

IX - se civil do sexo masculino, sem ter ainda prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

X - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

XI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XII - haver pago a taxa de inscrição;

XIII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIV - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XV - medir, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, para o sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino;

XVI - se do sexo feminino, não estar grávida por ocasião da Inspeção de Saúde (IS), do Exame de Aptidão Física (EAF) e da matrícula, devido à incompatibilidade desse estado com as atividades físicas a serem exigidas durante o curso;

XVII - possuir aptidão física e idoneidade moral que o (a) recomendem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não haver exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme preceitua o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da Escola de Saúde do Exército (Cmt EsSEx) e remetido diretamente àquela escola pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, publicado em portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e divulgado no respectivo edital.

Art. 6º O Manual do Candidato, o modelo do requerimento de inscrição, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do exame intelectual serão disponibilizados pela EsSEx, no seguinte endereço da rede mundial de computadores (Internet): <http://www.essex.ensino.eb.br>. O candidato deverá, obrigatoriamente:

I – imprimir o requerimento de inscrição;

II – preencher, com seus dados pessoais, o formulário acessado por meio do endereço eletrônico citado, marcando também sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

III – colar sua foto no requerimento, no local para isso destinado, a qual deverá estar de acordo com as condições previstas no inciso II do art. 9º, destas Instruções;

IV – datar e assinar a declaração do candidato, contida no próprio formulário de inscrição, de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções;

V – se candidato militar, fazer constar do requerimento parecer de seu comandante, chefe ou diretor de OM quanto ao deferimento de sua inscrição;

VI – remeter o requerimento à EsSEx, juntamente com a segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada.

Art. 7º O preenchimento do requerimento de inscrição, pelo candidato, não caracteriza sua inscrição no concurso, o que somente ocorrerá caso obtenha deferimento, após o envio da documentação necessária à EsSEx, via SEDEX, pelos Correios.

Art. 8º O Exame Intelectual (EI), a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF) serão realizados, obrigatoriamente, na OMSE indicada pelo candidato no seu requerimento de inscrição ou, quando for o caso, em local para isso designado, e informado previamente ao candidato.

Art. 9º O candidato deverá remeter à EsSEx, juntamente com o requerimento de inscrição preenchido, os seguintes documentos, por meio de agência dos Correios, utilizando o SEDEX, até o primeiro dia útil subsequente ao término do período previsto para a realização das inscrições, estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, publicado em portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e divulgado no respectivo edital:

I - segunda via da Guia de Recolhimento Único (GRU), devidamente paga e autenticada, conforme as prescrições contidas na Seção IV do Capítulo II, destas Instruções, e

II - uma fotografia 3x4 colorida (sem chapéu ou cobertura, sem óculos e de frente), com data posterior a 1º de janeiro do ano da inscrição, impressa na foto, a qual deverá estar colada no requerimento de inscrição, no espaço destinado para esse fim.

Art. 10. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador, quando confrontada com a fotografia entregue no ato da inscrição;

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo candidato;

III - documento adulterado, rasurado ou danificado.

Art. 11. Não serão aceitos como documentos válidos para identificação o Certificado de Alistamento Militar (CAM), o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI).

Art. 12. O período de inscrição constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições fora desse prazo.

Art. 13. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista;

I - candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado à praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 14. Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese nenhuma, pedidos de mudança de OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso.

Art. 15. Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão informar a nova OMSE escolhidas à EsSEx, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

Art. 16. Os candidatos militares (inclusive os integrantes de Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares) deverão informar a seus respectivos comandantes, chefes ou diretores sobre o fato de estarem inscritos para o concurso, a fim de que sejam tomadas as providências decorrentes no âmbito das instituições a que pertencem, de acordo com suas próprias normas.

Art. 17. Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do cartão de confirmação de inscrição devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

Art. 18. A EsSEx informará aos Comandos das Guarnições de Exame e às OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 19. A EsSEx providenciará a elaboração do modelo do requerimento de inscrição, do cartaz de divulgação e do Manual do Candidato, o qual conterá todas as normas relativas ao processo seletivo, de acordo com estas Instruções, a portaria do DECEX de aprovação do calendário anual e o edital de abertura do concurso.

Art. 20. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EsSEx, a qualquer tempo, do direito de anular a sua inscrição, a sua prova e a sua matrícula, desde que verificado o não-preenchimento do referido requerimento de inscrição de forma completa, correta e legível, ou verifique-se falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade na prova e/ou em documentos apresentados, mesmo depois de efetuada a matrícula, ficando o responsável pela irregularidade sujeito às sanções penais ou disciplinares, de acordo com a gravidade do fato.

Art. 21. No requerimento de inscrição do candidato militar deverá constar o parecer do comandante, chefe ou diretor da organização militar em que serve; caso o campo referente a esse parecer não seja preenchido, ou o parecer seja negativo, a inscrição será indeferida.

Art. 22. A EsSEx enviará através dos Correios um Cartão de Confirmação de Inscrição para o endereço do candidato, cuja inscrição for deferida, e disponibilizará boletins informativos na página da Internet, contendo informações acerca dos indeferimentos, até 7 (sete) dias antes do exame intelectual (EI). O candidato que não receber o seu Cartão de Confirmação de Inscrição dentro do referido prazo, deverá entrar em contato com a EsSEx para confirmar sua inscrição.

Art. 23. Caso o candidato, ao conferir seu Cartão de Confirmação de Inscrição, verifique dados incorretos, deverá entrar em contato com a EsSEx, para fins de correção.

Art. 24. A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referir a inscrição, conforme portaria do DECEX a ser publicada anualmente e o edital de abertura de cada processo seletivo.

Art. 25. Caberá ao Comandante da EsSEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, a EsSEx informará essa decisão por intermédio de seu endereço eletrônico, o qual deverá ser acessado pelo candidato interessado.

Art. 26. São causas de indeferimento do requerimento de inscrição:

I - remeter a documentação de inscrição à EsSEx após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo ou por meio postal diferente do SEDEX; para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II - contrariar qualquer requisito constante do art. 4º, destas Instruções;

III - apresentar os documentos necessários à inscrição contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos, dentre outras.

Seção III **Das informações ao candidato sobre o curso**

Art. 27. Os alunos que concluírem com aproveitamento o CFS/Sau receberão a graduação de 3º Sargento, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Saúde, a qual abrange subtenentes e sargentos possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN). A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em Grandes Comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa), para militares de ambos os sexos.

Art. 28. O CFS Sau será realizado em dois períodos, conforme o quadro abaixo:

Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) (a ser designada pelo DECEX)	De acordo com a OMCT designada.
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Saúde do Exército (EsSEX)	Rua Francisco Manuel, 44, Benfica Rio de Janeiro – RJ

Art. 29. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de sargento do Exército da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos de Saúde (QMS Sau).

Seção IV **Da taxa de inscrição**

Art. 30. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada processo seletivo.

Art. 31. Para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar a página da Internet localizada no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher os seguintes campos do formulário nela disponibilizado:

- UG: 167319
- Gestão: 00001
- Nome da Unidade: Escola de Saúde do Exército
- Recolhimento código: 22688-2
- Descrição do recolhimento: Fundo – Conc. Praças
- Número de referência: (não preencher)
- Competência: (preencher com o mês e ano do pagamento)
- Vencimento: (até o último dia do período de inscrição)
- Contribuinte – CPF: (nº do CPF do candidato)
- Nome do contribuinte: (nome do candidato)
- Valor principal: 95,00 R\$ (taxa de inscrição)
- Valor total: 95,00 R\$ (repetir nesse campo o valor da taxa de inscrição)

Observação: os demais campos devem permanecer em branco; após o preenchimento, clicar em “emitir GRU simples”, imprimir a guia em duas vias e proceder ao pagamento numa agência bancária ou casa lotérica autorizada a receber tributos.

Art. 32. Em nenhuma hipótese haverá restituição da taxa de inscrição.

Art. 33. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 34. O candidato atestará, em seu requerimento de inscrição, que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do Processo Seletivo (PS), não lhe assistindo nenhum direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), para adquirir, por sua própria conta, manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 35. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Sau, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 36. O processo seletivo para a matrícula no CFS Sau visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do curso.

Art. 37. O processo seletivo para matrícula no CFS Sau é composto pelas seguintes etapas:

I - Concurso de Admissão (CA), de caráter eliminatório e classificatório, constituído de um exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

II - Inspecção de Saúde (IS), de caráter eliminatório, destinada aos candidatos aprovados no EI e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como aos incluídos na majoração, que forem convocados pela EsSEx para continuarem no processo seletivo;

III - Exame de Aptidão Física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados no EI e aptos na IS; e

IV - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação na OMCT.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 38. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 39. O acesso aos locais de realização da IS e EAF somente será permitido aos candidatos.

Art. 40. O candidato realizará a prova do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 41. Caberá à EsSEx elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 42. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em qualquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 43. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados. A EsSEx divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo que deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço <http://www.essex.ensino.eb.br>, e nas OMSE.

Art. 44. A classificação geral do concurso de admissão será estabelecida numa relação – com base na ordem decrescente das Notas Finais do Exame Intelectual (NF/EI) obtidas pelos candidatos – a qual servirá como referência para a chamada (convocação) às demais etapas do processo seletivo e o preenchimento das vagas.

Art. 45. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI à medida em que forem sendo convocados, devido à necessidade de recomplemento de vagas, eventualmente abertas em virtude de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados.

Art. 46. Os candidatos aprovados no EI, na IS e no EAF, e que forem convocados pela EsSEX para se apresentarem na OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada ou não a sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 47. A chamada de candidatos para recomplemento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, de apresentação na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vaga.

Art. 48. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSEX elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 49. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesma NF/EI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;
- II - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);
- III - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;
- IV - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será melhor classificado o candidato de maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais do processo seletivo

Art. 50. A EsSEX providenciará a publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão.

Art. 51. Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV DO EXAME INTELECTUAL

Seção I Da constituição do exame intelectual

Art. 52. O EI será constituído por uma prova escrita, composta de 04 (quatro) partes, a ser aplicada a todos os candidatos ao CFS Sau em um único dia, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. A prova conterà as seguintes partes, referentes aos assuntos de cada matéria abordada no exame:

I - 1ª parte – Matemática – contendo 10 (dez) questões objetivas do tipo “múltipla escolha”, com valor de 1,000 (um) ponto;

II - 2ª parte – Língua Portuguesa – contendo 10 (dez) questões objetivas do tipo “múltipla escolha”, com valor de 1,000 (um) ponto;

III - 3ª parte – Conhecimentos Específicos – contendo 20 (vinte) questões objetivas do tipo “múltipla escolha”, com valor de 6,000 (seis) pontos, abordando assuntos da área técnica de enfermagem;

IV - 4ª parte – Língua Portuguesa – 1 (uma) questão discursiva (redação), com valor de 2,000 (dois) pontos.

Art. 53. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as orientações específicas contidas nestas Instruções e com as que lhe forem transmitidas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) da prova, bem como as que constarem dos cartões de respostas.

Art. 54. Os prejuízos advindos de marcação incorreta no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Será considerada marcação incorreta a que for feita com qualquer outra caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou que estiver em desacordo com estas instruções e com o modelo do cartão de resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. Marcação incorreta ou utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura óptico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 55. A parte discursiva da língua portuguesa terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. Com base no tema indicado na questão discursiva, o candidato deverá produzir uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas idéias e/ou elaborar o esboço de sua redação, contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na folha de redação. Somente o texto produzido na folha de redação será corrigido.

Art. 56. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,000 (zero).

Art. 57. Durante a realização da prova, não será admitida nenhum tipo de consulta pelo candidato.

Art. 58. O candidato que identificar a folha de redação ou o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, terá a sua prova anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 59. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 60. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova.

Art. 61. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, constante do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e nos horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 62. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identidade (original e dentro do prazo de validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 63. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá imprimir novamente o seu cartão ou comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e caso seja constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável responderá criminalmente pelo ato.

Art. 64. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, quando não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 65. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame em trajés compatíveis com a atividade, não sendo permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 66. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 67. Somente será admitido no local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 68. Será exigida a apresentação do documento de identificação original (não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas). Também não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferente dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos documentos citados no art. 67, destas Instruções, deverá providencia-lo até a data da realização do EI. Não será aceito, em nenhuma hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 69. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem nenhum tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta. A utilização de caneta esferográfica de tinta azul será permitida somente para a realização da questão discursiva de português (redação). O material não poderá conter nenhum tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduação (régua).

Art. 70. Não será permitido ao candidato ingressar no local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como nenhum outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 71. A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 72. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I - empréstimo de material de nenhuma pessoa para o candidato, ou entre candidatos; e
- II - comunicação entre candidatos.

Art. 73. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta para o preenchimento do cartão de respostas e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 74. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 75. A aplicação da prova será conduzida pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 76. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSEx, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 77. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas instruções expedidas pela EsSEx.

Art. 78. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Art. 79. Ao término do tempo mínimo para a realização da prova, ou seja, dois terços do tempo total o candidato poderá sair do local da prova levando consigo o material utilizado para a sua realização exceto o cartão resposta e a folha de redação que deverão ser entregues ao aplicador.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 80. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em qualquer uma das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova:

- a) Matemática;
- b) Português – questões objetivas;
- c) Conhecimentos Específicos; e
- d) Português – questão discursiva (redação).

II - apresentar o texto da redação com qualquer uma das seguintes características:

- a) fuga total ao tema proposto na questão discursiva de Português;
- b) modalidade textual diferente da pedida na questão discursiva de Português;
- c) estar ilegível, impossibilitando a sua leitura;
- d) linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- e) redigido em forma de poema ou outra que não em prosa;
- f) com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;
- g) marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o candidato;
- h) não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

III - utilizar e ou tentar utilizar meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.) ;

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas no cartão de respostas, seja com o intuito de identificá-lo para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar qualquer determinação da CAF ou cometer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização, conforme as instruções expedidas pela EsSEx e transmitidas aos candidatos pela CAF;

VIII - não assinar o cartão de respostas ou a folha de redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas e/ou a folha de redação;

X - descumprir qualquer uma das instruções contidas na prova para a sua resolução;

XI - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 69, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito, da correção, do resultado do EI e dos pedidos de revisão

Art. 81. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSEx, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 82. Todos os candidatos terão suas respostas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 83. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta.

Art. 84. Os resultados da correção das partes da prova com questões objetivas serão expressos, cada um, por valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos e conforme descrito abaixo:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e

III - Nota de Conhecimentos Específicos (NCE).

Art. 85. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; e Conhecimentos Específicos.

Art. 86. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSEx. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos autores das redações. Para isso, a EsSEx realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que conterà uma numeração) da parte superior da folha de redação (que conterà a mesma numeração); esta última conterà a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 87. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico, resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD). Os parâmetros para a correção da parte discursiva de Português serão disponibilizados no Manual do Candidato.

Art. 88. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva da língua portuguesa (redação).

Art. 89. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado, com aproximação de milésimos, pela soma das notas obtidas pelo candidato em cada parte da prova – Nota de Matemática (NM), Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP), Nota de Conhecimentos Específicos (NCE) e Nota da Parte Discursiva (NPD) – de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF/EI = NM + NQOP + NCE + NPD$$

Art. 90. O candidato poderá solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito, pela Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSEx, somente via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 91. O candidato que desejar apresentar pedido de revisão deverá encaminhá-lo em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter nenhum tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura;

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia da fonte de consulta utilizada; a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o EI e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir nenhuma marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 92. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 93. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, as provas dos candidatos serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é; o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 94. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 95. Não serão aceitos recursos interpostos contra o resultado da revisão de provas expedida pela banca de professores.

Art. 96. Para recursos contra o resultado da prova de redação, o candidato deverá, solicitar cópia autenticada de sua redação à EsSEEx. A solicitação deverá ser obrigatoriamente remetida, via SEDEX. O prazo máximo para encaminhá-la é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado da prova de redação, pela Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>). A referência para o cumprimento do prazo será a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá seguir fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico. A cópia da redação será enviada pela EsSEEx via SEDEX para o endereço constante no pedido do candidato.

Art. 97. O candidato após receber a cópia autenticada de sua redação deverá apresentar suas razões recursais à EsSEEx, que deverão ser obrigatoriamente remetidas, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. A referência para o cumprimento do prazo será a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá seguir fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Seção VIII

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 98. A EsSEEx divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 49, destas Instruções.

Art. 99. O candidato não será notificado diretamente pela EsSEEx sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>.

Art. 100. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de informar aos candidatos sobre os locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 101. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou a prova para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 102. Serão submetidos à IS os candidatos aprovados no concurso de admissão (exame intelectual) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 103. Os candidatos convocados serão submetidos à IS em locais que lhe serão informados pelas suas respectivas OMSE, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 104. A inspeção de saúde será procedida por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05, alterada pela Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08.

Art. 105. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a realização da IS, visando à matrícula no CFS Sau, estão reguladas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06 e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05, alterada pela Portaria nº 119-DEP, de 12 Nov 08.

Seção III Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 106. Para a IS o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, devendo apresentar a sua caderneta de vacinação, caso a possua. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina;
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo;
- XVI - teste de gravidez β -HCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino); e
- XVII - colpocitologia oncótica (para candidatos do sexo feminino).

Art. 107. Os Comandos de Guarnições de Exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após a inspeção e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente à OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 108. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se na IS com a receita médica e a correção prescrita.

Art. 109. Por ocasião da realização da IS, a Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá solicitar exame complementar, em caráter de urgência, caso julgue necessário. A realização deste exame será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso sejam julgados necessários para elucidação diagnóstica ou para solucionar dúvidas.

Art. 110. O candidato considerado “contraindicado” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo de 15 (dias) dias, contados a partir da data da divulgação do resultado pela junta médica responsável. Para tanto, o candidato deverá apresentar documentação que fundamente a sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde na qual foi “contraindicado”, devendo ser orientado pelo Comando da Guarnição de Exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 111. Não haverá segunda chamada para a IS ou ISGR.

Art. 112. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou não completá-la;

II - faltar à ISGR ou não completá-la, ou

III - não apresentar qualquer um dos laudos dos exames complementares exigidos, tanto os previstos nestas Instruções quanto os que porventura tenham sido solicitados pela junta de inspeção de saúde, por ocasião da IS ou ISGR.

Art. 113. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contraindicados (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSEx, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do Comando da guarnição de exame.

Art. 114. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 115. Os pareceres emitidos pelas JISE ou Juntas de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “contraindicado à matrícula em CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

Parágrafo único. O parecer previsto no inciso II deste artigo aplica-se, inclusive, para o caso de candidato do sexo feminino que se apresente em estado de gravidez, ainda que possuidora de boas condições de sanidade física e mental, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios físicos que deverão ser realizados no exame de aptidão física.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 116. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou ISGR) serão submetidos ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, no prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Parágrafo único. Quando for o caso, o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A Comissão de Aplicação do EAF não se responsabilizará pelas consequências decorrentes da ausência de comunicação, que serão de inteira responsabilidade da candidata.

Art. 117. O candidato convocado para o EAF deverá apresentar-se no local designado portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identidade, e conduzindo, o traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis), no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para aquela etapa.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, por motivo de força maior, no primeiro dia do período destinado à realização do EAF, não implicará na sua eliminação sumária pela comissão de aplicação. Contudo, a apresentação do candidato nesta situação deverá ocorrer, impreterivelmente, até o antepenúltimo dia do período previsto para essa etapa, de modo que a comissão tenha tempo suficiente para aplicar as tarefas previstas, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo e as condições definidas na Seção II do Capítulo VI, destas Instruções.

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 118. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada por meio da aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - para o sexo masculino

a) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápolas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

b) flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato deverá posicionar-se, sob a barra horizontal fixa, empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

c) flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar-se em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato;

d) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, previamente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer etapa da prova;

II - para o sexo feminino

a) abdominal supra

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata;

- a candidata não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

b) flexão de braços (com apoio dos joelhos, sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá deitar-se, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; contam-se como válidos os

movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

c) corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;
- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, previamente aferida;
- é permitido à candidata o uso de qualquer tipo de tênis;
- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar a executante, em qualquer etapa da prova.

Art. 119. Cada candidato realizará as tarefas em dois dias consecutivos, devendo atingir os seguintes índices:

1º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)	Corrida de 12 min	1.900m (um mil e novecentos metros)
Flexão de braços em barra	03 (três) repetições	–	–

2º dia			
Sexo masculino		Sexo feminino	
Tarefa	Índice mínimo	Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições	Flexão de braços	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequencia que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 120. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre elas de 1 (uma) hora para descanso (sem nenhuma atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 121. Caso não tenha sido aprovado no EAF, o candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 123, destas Instruções. O recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com todas as tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 122. O candidato reprovado, seja no EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado naquele documento.

Art. 123. O EAF e o EAFGR serão realizados de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato tenha sido considerado “apto” na etapa da IS:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF:	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
EAFGR:		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de uma segunda tentativa ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 124. O candidato que faltar ao EAF, ou não completá-lo, isto é, não realizar todas as tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), porém somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 123, destas Instruções, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 125. Os Comando da Guarnição de Exame, além de publicar os resultados em seu boletim interno (BI), deverá remeter diretamente à EsSEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, devendo remeter, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 126. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para matrícula no CFS Sau, que deverá constar do respectivo edital, de acordo com a distribuição feita em portaria do DECEx.

Art. 127. Não haverá vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 128. A EsSEx, de posse dos resultados do processo seletivo – EI, IS e EAF – organizará a relação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas. Todos esses candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e comprovarem os seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 129. Para a elaboração da relação, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, desde que não tenha sido eliminado em nenhuma de suas etapas.

Art. 130. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada como responsável pelo Período Básico, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 131. Na etapa final do Processo Seletivo, a EsSEx remeterá a relação dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DEE (para encaminhamento ao DECEX).

Art. 132. Na data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na OMCT, o candidato convocado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula:

I - original e cópia autenticada do(a):

- documento de identidade (duas cópias);
- Cartão de Confirmação de Inscrição (uma cópia);
- Certidão de Nascimento (duas cópias);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (uma cópia);
- Certificado de Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia);
- registro no COREN (uma cópia);
- Título de Eleitor (uma cópia);
- comprovante de situação militar, para candidato civil (duas cópias);
- carteira de identidade militar, para candidato militar (duas cópias);
- cartão do CIC (CPF), com número válido (duas cópias); e
- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;

II - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, ocorridos durante o período de serviço militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

III - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

IV - se praça das Forças Armadas, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia); e

V - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS.

Art. 133. Não será matriculado o candidato que ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau não tiver apresentado qualquer um dos documentos previstos nestas Instruções.

Art. 134. A OMCT responsável pelo CFS Sau deverá informar à EsSEx sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso X do art. 4º, destas Instruções.

Art. 135. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, que será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, e cujos pareceres deverão ser exarados de acordo com o previsto no art. 115, destas Instruções.

Art. 136. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsSEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de inteira responsabilidade dos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III **Da efetivação da matrícula**

Art. 137. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSEx (EI, IS e EAF), e após a revisão médica e verificação dos requisitos biográficos efetivará a matrícula no Período Básico do CFS Sau, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Art. 138. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI, e a verificação das condições de matrícula (inspeção de saúde, exame de aptidão física e requisitos biográficos aos quais os candidatos devem satisfazer).

Art. 139. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV **Dos candidatos inabilitados à matrícula**

Art. 140. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante qualquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais da comissão encarregada de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das JISE; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida diretamente ao Comando da EsSEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “contraindicado” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto no art. 137, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 141. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Sau será publicada em boletim interno da respectiva OMCT, devendo ser remetida uma cópia à EsSEx.

Art. 142. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsSEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses após a publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 143. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSEx; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado, afastar-se da OMCT por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

Art. 144. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSEx.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 145. O candidato habilitado poderá solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS Sau. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 146. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito; ou

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções; haverá exceção apenas quanto ao requisito de idade, para o qual haverá tolerância caso o candidato tenha obtido adiamento da matrícula encontrando-se no limite máximo permitido.

Art. 147. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo.

Art. 148. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 149. Ao término do Período Básico, os alunos aprovados nesse período estarão habilitados a prosseguirem no CFS Sau, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para se apresentarem na EsSEx, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 150. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado para uma das Organizações Militares a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal, escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

Art. 151. Os sargentos concludentes do CFS Sau serão classificados em Organizações Militares de Saúde (OMS), em Estabelecimentos de Ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército (quartéis de tropa).

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 152. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar utilizar todos os métodos de controle possíveis para estar apta, a fim de identificar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, evitando a utilização de meios ilícitos, de modo a atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 153. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE quanto pela OMCT, totalizando 4 (quatro) coletas, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 154. A coleta da impressão digital, durante a realização da prova, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Art. 155. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será da OMCT.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 156. Os documentos nos quais deverão ser apostas as impressões digitais dos candidatos são:

- I - cartão de respostas do EI;
- II - cartões de autógrafos (IS e EAF); e
- III - cartões de autógrafos (apresentação na OMCT).

Art. 157. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares incumbidos de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 158. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, deverá ser feita outra coleta imediatamente. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 159. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deverá ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 160. O material a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE ou OMCT.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no Sistema de Ensino do Exército

Art. 161. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Sau, determinando as medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - Encaminhar ao DGP a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSEx.

Art. 162. Atribuições da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE)

I - Propor ao DECEX:

- a) alterações das IRCAM/CFS Sau, quando julgadas necessárias;
- b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSEx, com base nestas Instruções.

IV - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V - Informar ao DECEX a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro do número de vagas, incluindo a majoração, que serão convocados para as demais etapas do concurso.

VI - Encaminhar ao DECEX a relação dos candidatos habilitados e aptos à matrícula no CFS Sau.

VII - Encaminhar ao DECEX, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 163. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - Atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEX, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - Disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do exame intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 164. A Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSEX, no sentido de colaborar, com a elaboração de questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 165. Atribuições da Escola de Saúde do Exército (EsSEX)

I - Coordenar, anualmente, o trabalho das OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - Mandar publicar no Diário Oficial da União (DOU) o edital de abertura do processo seletivo e a homologação do resultado final; esta última conterá a relação dos candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas estabelecidas, inclusive dos que forem aproveitados da majoração.

III - Elaborar o Manual do Candidato. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para a prova do EI, as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos no EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações importantes para o candidato.

IV - Divulgar, via Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), o Manual do Candidato, o edital de abertura do processo seletivo e as fichas de inscrição.

V - Processar os pedidos de inscrição para o CA/CFS Sau, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no sítio (<http://www.essex.ensino.eb.br>).

VI - Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

VII - Coordenar com a Escola de Sargentos das Armas (EsSA) a realização do EI, da IS e do EAF, tendo em vista que as comissões de aplicação dos exames e juntas de inspeção de saúde do CA/ CFS São deverão ser as mesmas nomeadas para o concurso de admissão aos demais CFS.

VIII - Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Informar aos candidatos, por meio da página da EsSEx na Internet, que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos, o motivo do indeferimento.

X - Organizar, imprimir e remeter as provas do EI às OMSE, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta, juntamente com o material de apoio e os relatórios de aplicação de provas, enviados por via postal e por meio eletrônico.

XI - Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XII - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções. Os procedimentos para identificação dos candidatos, guarda, aplicação e restituição das provas e manuseio dos demais documentos do EI deverão ser similares aos adotados no concurso a cargo da EsSA, a fim de que seja obtido o mesmo grau de segurança.

XIII - Divulgar, via Internet (<http://www.essex.ensino.eb.br>), no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o gabarito da prova do EI. Se possível, divulgá-lo também por intermédio da imprensa escrita.

XIV - Receber dos candidatos os pedidos de revisão de correção de gabarito e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final aos candidatos que requereram, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

XV - Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico.

XVI - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DEE e às OMSE, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF.

XVII - Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF.

XVIII - Elaborar e remeter à DEE a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do concurso de admissão e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de Guarnições de Exame e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

XIX - Providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XX - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

Art. 166. Incumbência da Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira

I - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços no sentido de bem colher suas impressões digitais.

II - Informar à EsSEEx, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações ou inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSEEx coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - Realizar o recompletamento das vagas, sob a coordenação da EsSEEx, observando o previsto nestas Instruções, e conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - Realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções, e na Portaria nº 041-DEP, de 17 Maio 05. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - Durante a revisão médica, conferir os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

VI - Matricular e publicar em BI todos os candidatos habilitados designados pela EsSEEx, aptos em todas as etapas do concurso, dentro das vagas estabelecidas pelo EME, e de acordo com estas Instruções. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação, em nova inspeção de saúde, quando for o caso, decorrente da revisão médica realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

VII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 143, destas Instruções.

VIII - Remeter à EsSEEx, em caráter de urgência, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;

b) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 167. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar em seu boletim a relação nominal de candidatos convocados para a matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 168. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

I - Apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSEx, caso seja necessário.

II - Realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do concurso e dos procedimentos para a inscrição no Processo Seletivo, objeto destas Instruções.

III - Informar ao público externo que o concurso público de admissão objeto destas Instruções visa preencher vagas no CFS Sau.

Art. 169. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - Apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II - Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar os candidatos do serviço ativo do Exército, com alojamento e alimentação, que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização do concurso.

IV - Divulgar em suas OM subordinadas e organizações civis (cursos de enfermagem, instituições de saúde, e outras julgadas convenientes) o material informativo do concurso à EsSEx.

V - Acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 170. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame

I - Divulgar o concurso de admissão ao CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (cursos de enfermagem, instituições de saúde e outras julgadas convenientes), utilizando-se do material informativo recebido da EsSEx e difundindo os procedimentos para a obtenção do Manual do Candidato e a inscrição.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Seguir as instruções complementares recebidas da EsSEx para a realização do EI, da IS e do EAF.

IV - Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99. A comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas de Aviação, Combatente/Logística-Técnica e Música).

V - Informar à EsSEEx, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros) de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo;

VI - Realizar, caso necessário e em caráter excepcional, no prazo de pelo menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEEx, via canal de comando.

VII - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, que deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na cidade do Rio de Janeiro, caberá à EsSEEx esta incumbência.

VIII - Recomendar às CAF que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos, e orientá-las para que não sejam misturados os documentos e provas do CA/CFS Sau com os referentes ao concurso conduzido pela EsSA;

IX - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos Capítulos V e VI, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSEEx.

X - Executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas (os documentos referentes ao CA/CFS Sau deverão permanecer guardados em embalagens distintas das que conterão os do concurso conduzido pela EsSA);

XI - Realizar a coleta da impressão digital dos candidatos durante a realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSEEx.

XII - Aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo, e informar diretamente à EsSEEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XIII - Restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, em data e horário determinados pela CAF, conforme orientações da EsSEEx.

XIV - Receber da EsSEEx a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XV - Divulgar os resultados do concurso (exame intelectual).

XVI - Informar os resultados do concurso às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVII - Orientar os candidatos aprovados e classificados no concurso, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSEEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XVIII - Determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais dos candidatos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, por ocasião da apresentação para essas etapas do concurso, informando diretamente à EsSEEx qualquer alteração encontrada, principalmente aquela que envolva o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XIX - Para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, tomar as medidas de segurança cabíveis visando preservar a integridade física do candidato.

XX - Remeter diretamente à EsSEx as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, informando também os faltosos.

XXI - Remeter à EsSEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em qualquer etapa, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 144, destas Instruções.

XXII - Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação na respectiva OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 171. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - Divulgar anualmente o concurso de admissão ao CFS Sau nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, hospitais, secretarias de educação e de saúde dos estados e municípios) e outras julgadas de interesse, utilizando-se do material informativo recebido da EsSEx, informando aos interessados que o Manual do Candidato e o requerimento de inscrição deverão ser encontrados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.essex.ensino.eb.br>.

II - Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSEx e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - Tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares da EsSEx, particularmente as seguintes:

a) preparar o(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSEx, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não dos candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

b) disponibilizar, aos candidatos, dos gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

c) auxiliar à divulgação dos resultados do concurso pelo Comando da Guarnição de Exame.

§ 1º Deverão ser preparados, para candidatos do sexo feminino, banheiros no local do EI, bem como vestiários, por ocasião do EAF.

§ 2º O local para a realização das provas do EI sob sua responsabilidade deverá ser o mesmo informado à EsSA, relativo ao CA/CFS para as demais QMS. Esse local deverá ter condições para que os candidatos do CA/CFS Sau sejam agrupados em setores ou salas distintas em relação ao posicionamento dos candidatos inscritos no concurso conduzido pela EsSA;

IV - Encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em qualquer das etapas, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 143, destas Instruções.

Art. 172. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o concurso de admissão e as demais etapas do processo seletivo em sua área de responsabilidade.

II - Informar, diretamente à EsSEx, via radiograma ou fax, urgente, qualquer mudança de situação militar, de classificação de comportamento militar ou de outros dados relacionados ao CA/CFS Sau, no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 173. O concurso de admissão ao CFS Sau, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 174. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas da inspeção de saúde, do exame de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 175. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 176. O deslocamento, alimentação e estadia durante a realização do concurso e das demais etapas do processo seletivo deverão ser realizados por conta do candidato, sem ônus para a União, conforme prevêm as “Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal”, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 04 de agosto de 2006.

Art. 177. Os candidatos aprovados e convocados para a matrícula terão seu alojamento e alimentação providenciados pelas OMCT. As despesas com o deslocamento dos candidatos militares do Exército aprovados e convocados para a matrícula deverão ser efetuadas observando-se o disposto no parágrafo 2º, do art. 53, da Port nº 172-DGP, de 04 Ago 06.

Art. 178. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão – incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI – serão cobertas mediante repasse, pela EsSEx, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSEx uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSEx em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSEx. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 179. As despesas com alimentação ficarão a cargo das OMSE, mediante solicitação de etapas, somente para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III **Das prescrições finais**

Art. 180. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEx e no edital de abertura.

Art. 181. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, a OMCT informará à EsSEx a respeito, que por sua vez informará ao DECEx, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 182. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSEx, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o seu crescente grau de complexidade.

PORTARIA Nº 072-DECEx, 23 DE JULHO DE 2009.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2010.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2010, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 072-DEP, de 21 de julho de 2008.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SAÚDE EM 2010.

(documento aprovado pela Portaria nº 072 - DECEX, de 23 Jul 09)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde em 2010.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 030-EME, de 04 Maio 09 - Fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2010.

b. Portaria nº 071-DECEX, de 23 Jul 09 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2010 (IRCAM/CFS/Sau - IR 60-45).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Sau em 2010: 100 (cem).

4. CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CFS DE SAÚDE EM 2010

No de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSEx	Publicação no DOU do edital de abertura do processo seletivo.	Até 31 Jul 09
2		Elaboração e publicação, pelo site da EsSEx na Internet (http://www.essex.ensino.eb.br), do Manual do Candidato.	Até 31 Jul 09
3	- CComSEx - C Mil A - demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso (CA/CFS/Sau), por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	De 31 Jul a 31 Ago 09
4	EsSEx	Processamento das inscrições.	De 03 Ago a 31 Ago 09
5	Candidatos	Solicitação de inscrição, mediante o envio da documentação prevista.	
6	OMSE	Informar à EsSEx: - o posto, nome completo e telefone do Presidente da CAF e seus membros (dois); - endereço completo do local para realização do EI, com seus respectivos setores/salas/etc.	Até 31 Ago 09
7	EsSEx	Informação, às OMSE, do número de candidatos, por Gu de origem.	Até 18 Set 09

No de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
8	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEx, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 24 Set 09
9	OMSE	Informação à EsSEx dos locais designados para a realização da inspeção de saúde (IS) e do exame de aptidão física (EAF), com endereços completos.	Até 25 Set 09
10	EsSEx	Remessa dos Cartões de Confirmação de Inscrição aos candidatos.	Até 06 Nov 09
11		Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares da prova do EI.	Até 06 Nov 09
12	Candidatos e CAF/OMSE	<p>- Realização do Exame Intelectual (EI).</p> <p>- Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA):</p> <p>- chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 06:30 h;</p> <p>- fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h;</p> <p>- início do exame: 09:00 h; e</p> <p>- término do exame: 13:00 h.</p>	15 Nov 09 (domingo)
13	EsSEx	Divulgação do gabarito das questões objetivas do EI.	17 Nov 09
14	Candidatos	Limite do prazo para remessa de pedidos de revisão das questões objetivas da prova, conforme modelo do Manual do Candidato.	19 Nov 09
15	OMSE	Remessa, diretamente à EsSEx, dos cartões de respostas, folhas de redação, relatórios e documentos referentes à aplicação do EI.	Até 20 Nov 09
16	EsSEx	Correção dos cartões de respostas do EI, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados nesta etapa do concurso.	Até 14 Dez 09
17		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	De 25 Jan a 12 Fev 10
18		Remessa, à DEE, do resultado parcial do EI, sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação, e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 24 Fev 10
19		Remessa do resultado parcial do EI às OMSE, solicitando a realização da IS e do EAF.	
20		Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSEx (http://www.essex.ensino.eb.br).	
21	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de envio de cópia autenticada da questão discursiva de Português (redação) para instruir o pedido de revisão.	Até 26 Fev 10
22	EsSEx	Remessa, via SEDEX, de cópia autenticada da questão discursiva de Português (redação) para instruir o pedido de revisão.	Até 08 Mar 10
23	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	Até 18 Mar 10
24	EsSEx	Divulgação do resultado final do EI, contendo a relação dos candidatos aprovados, no site da EsSEx (http://www.essex.ensino.eb.br).	Até 07 Abr 10

No de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
25	OMSE, JISE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos convocados para a IS, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	12 Abr 10
26		Realização da IS , inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	12 a 16 Abr 10
27	OMSE e candidatos	Realização do EAF (1ª chamada, para os candidatos aptos na inspeção de saúde).	De 12 a 16 Abr 10
28		Realização da 2ª chamada do EAF (grau de recurso) para os candidatos reprovados na 1ª chamada.	De 19 a 30 Abr 10
29	OMSE	Informação URGENTE, à EsSEEx, da relação dos candidatos que solicitarem ISGR.	Até 23 Abr 10
30	OMSE, JISE e candidatos convocados	Realização da ISGR para os candidatos reprovados na IS.	De 05 e 06 Maio 10
31	OMSE e candidatos	Realização do EAF para os candidatos que solicitaram ISGR.	1ª chamada: 10 e 11 Maio 10 2ª chamada: 12 e 13 Maio 10
32	OMSE	Informação URGENTE, à EsSEEx, da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF, da relação nominal de inaptos (reprovados), dos faltosos e dos que solicitaram IS em grau de recurso.	Até 14 Maio 10
33		Remessa, à EsSEEx, das atas da IS e do EAF.	Até 17 Maio 10
34		Remessa à EsSEEx das atas da IS e do EAF referentes aos candidatos que solicitaram ISGR.	
35	EsSEEx	Remessa à DEE, da relação dos resultados dos candidatos aprovados no EI e aptos na IS e no EAF, inclusive dos relacionados para a majoração que tiverem sido convocados para recompletar vagas.	Até 21 Maio 10
36		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e classificados, incluindo os da majoração, convocados para se apresentarem na OMCT, no sítio da EsSEEx (http://www.essex.ensino.eb.br).	Até 21 Maio 10
37	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os seus deslocamentos.	25 Maio 10
38	EsSEEx	Homologação dos resultados do concurso de admissão (exame), mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 25 Maio 10
39	Gu de Exame e OMSE	Informação “UU”, à EsSEEx, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 26 Maio 10
40	OMCT	Informação “UU” às OM que possuem candidatos militares, das suas apresentações e que as OM estão em condições de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	Até 27 Maio 10
41	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos aprovados e convocados na OMCT, a fim de serem submetidos à revisão médica e comprovarem os requisitos exigidos para a matrícula.	30 Maio 10
42	EsSEEx e OMCT	Recompletamento final das vagas na OMCT, mediante coordenação e autorização da EsSEEx.	De 31 Maio a 04 Jun 10

No de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
43	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	Até 01 Junho 10
44	OMCT	Informação "UU", às OM de origem, da apresentação dos candidatos militares.	02 Jun 10
45		Matrícula dos candidatos aprovados, classificados dentro das vagas e habilitados no CFS Sau.	07 Jun 10
46		Remessa, à EsSEx, em caráter de urgência dos cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais.	Até 14 Jun 10
47		Remessa, à EsSEx, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 25 Jun 10
48	EsSEx	Remessa do relatório final do processo seletivo à DEE.	Até 12 Jul 10
49	DEE	Remessa do relatório final do processo seletivo ao DECEX.	Até 16 Jul 10

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS:

- CComSEx: Centro de Comunicação Social do Exército
- C Mil A: Comando Militar de Área
- DEE: Diretoria de Especialização e Extensão
- DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército
- DGP: Departamento-Geral do Pessoal
- EAF: Exame de Aptidão Física
- EI: Exame Intelectual
- EsSEx: Escola de Saúde do Exército
- IS: Inspeção de Saúde
- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
- JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos
- OM: Organização Militar
- OMSE: Organização Militar Sede de Exame
- OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa
- RM: Região Militar

6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	cidade	UF
100	Escola de Saúde do Exército (EsSEx)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM) *	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
310	Comando da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE) *	Comando da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ª DE)	Curitiba	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM) *	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM) *	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
501	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA)	Manaus	AM

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	cidade	UF
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE) *	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	Campo Grande	MS

OBSERVAÇÕES:

– as OM assinaladas no quadro acima com asterisco (*) acumulam as funções de Gu de Exame e de OMSE, previstas nas IRCAM/CFS Sau, aprovadas pela Portaria nº 071 -DECEX, de 23 Jul 09;

– a numeração das OMSE, exceto a de nº 100, corresponde à mesma estabelecida para o concurso de admissão aos demais CFS, conduzido pela EsSA, conforme a Portaria nº 026-DECEX, de 19 Maio 09).

7. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do co-seno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. 1, 2 e 3. Editora Ática, 2003.

GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações* Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2004.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

– Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

– Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

– Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

– Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

– Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

– História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Redação

– Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

8) Bibliografia

a) Gramática

SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.

TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002.

CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

b) Redação (interpretação e produção de textos)

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 4ª edição. São Paulo: Atual, 1999.

c. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Política de Saúde: Sistema Único de Saúde; princípios e diretrizes do SUS; vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.

2) Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença. Assistência de enfermagem ao paciente no preparo para consultas, exames e tratamentos. Técnicas básicas de enfermagem. Preparo da unidade do paciente. Controle hídrico. Necessidades nutricionais. Assistência de enfermagem na administração de medicamentos.

3) Enfermagem médico-cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecções respiratória, cardiovascular, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica.

4) Enfermagem em clínica cirúrgica: Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Tipos de anestésicos. Métodos de esterilização de materiais.

5) Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Programa nacional de imunização.

6) Enfermagem materno-infantil: Anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino. Pré-natal, parto e pós-parto. Complicações comuns na gravidez e no parto. Assistência de enfermagem ao recém-nato de alto e baixo risco.

7) Enfermagem em Pediatria: Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento. Intercorrências patológicas mais frequentes na criança. Deficiências nutricionais. Urgências e emergências pediátricas.

8) Enfermagem Psiquiátrica: Assistência de enfermagem nos principais transtornos mentais e nas emergências psiquiátricas.

9) Farmacoterapia. Biossegurança e Infecção Hospitalar. Legislação: Aspectos legais e éticos do exercício da enfermagem.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso*. 6.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. *Manual de normas de vacinação*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Calendário de vacinação da criança, do adolescente, do adulto e do idoso* – Portaria 1.602/ GM, de 17 de julho de 2006 publicada em Diário Oficial em 18 de julho de 2006, Seção 1, página 66. Disponível em: <http://dt2001.saude.gov.br/sasPORTARIAS/Port2006/GM/GM-1602.htm>. Acesso em 16 maio 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Prevenção clínica de doenças cardiovasculares, cerebrovasculares e renais* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad14.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Diabetes Mellitus* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad16.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde* / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 58 p. – (Cadernos de Atenção Básica; 16) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASIL. *Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990*. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>

BRASIL. *Lei Nr 9.836, de 23 de setembro de 1999*. Acrescenta dispositivos à Lei Nr 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9836.htm

BRASIL. *Lei Nr 11.108, de 07 de abril de 2005*. Altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em http://www.camara.gov.br/eduardobarbosa/Destaques/Legisla%C3%A7%C3%A3o/lei_11108.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. *Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde*. – 1. ed., 5.^a reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/04_0569_M.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. *Estatuto da Criança e do Adolescente / Ministério da Saúde*. – 3. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0019_M.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Secretaria de Atenção à Saúde. *Legislação em saúde mental: 1990-2004 / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Secretaria de Atenção à Saúde*. – 5. ed. ampl. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/04_0527_M.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/pdf/06_0580_M.pdf

MOZACHI, NELSON. *O Hospital: Manual do Ambiente Hospitalar*. 1^a Ed. Curitiba: Os Autores, 2005.

BRUNNER, I.S. SUDDARTH, D.S. *Tratado de Enfermagem Médico - Cirúrgica*. 11^a ed. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2005.

DICIONÁRIO de Administração de Medicamentos na Enfermagem 2007/2008 – Rio de Janeiro: EPUB, 2006.

FIGUEIREDO, Nélia Maria Almeida de. (org). *Ensinando a cuidar em saúde pública*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2005.

Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 – *Lei do Exercício da Enfermagem*. Publicada em DOU de 26 de junho de 1986, Seção I, fls 9.273 a 9.275.

LIMA, Idelmina Lopes de. (coord). *Manual do técnico e auxiliar de enfermagem*. Goiânia: AB, 2000.

MOTTA, Ana Leticia Carnevalli. *Normas, rotinas e técnicas de enfermagem*. São Paulo: Iátria.

Resolução COFEN – nº 311/ 2007 – *Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*. Disponível em [http:// www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br). Acesso em 16 maio 2007.

ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *Epidemiologia & saúde*. 6 ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

VIANA, Dirce Laplaca; PETENUSO, Marcio. *Manual para realização do exame físico*. 1^a Ed. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2006.

VIANA, Dirce Laplaca; CONTIM, Divanise; ABE, Elza Sumiko Hojo; AZEVEDO, Sara Diniz Rubinsztejn. (orgs). *Manual de Procedimentos em Pediatria*. São Caetano do Sul, SP: Yendis, 2006.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.081-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Seminário sobre Temas Ambientais e Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho sobre
Cooperação Amazônica Brasil - Peru (GCAF)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

DESIGNAR

o Coronel de Artilharia MARINHO PEREIRA REZENDE FILHO, para participar do Seminário sobre Temas Ambientais e da Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho sobre Cooperação Amazônica Brasil - Peru (GCAF), a realizarem-se em Iquitos, Peru, no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2009, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza administrativa, estando enquadrada na alínea c do inciso I e na alínea c do inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, combinado com o artigo 11 da mesma Lei, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000 e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 1.082-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Exercício Posto de Comando na cidade de Maputo - Moçambique

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nos inc. III, V, VI, VII, XIX e XXI do art. 1º ao anexo I do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Ministério da Defesa e das Forças, para, no âmbito do Exercício Felino 2009, participarem do Exercício Posto de Comando, a realizar-se na cidade de Maputo - Moçambique, no período de 22 a 30 de agosto de 2009, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa.

.....
COMANDO DO EXÉRCITO:

- Maj Inf VITOR MARTORELLI ALEXANDRE;
 - Cap Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA; e
 - Cap Inf MARCELO ALVES PINTO.
-

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no art. 11, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, e no "caput" do art. 23, do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

PORTARIA Nº 1.083-MD, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Associação Latinoamericana de Centros de Operações de Paz - ALCOPAZ

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo item VII, do art. 1º, do Capítulo I, do Anexo I ao Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve

DESIGNAR

o Subchefe de Logística do Estado-Maior de Defesa, General-de-Divisão CARLOS NORBERTO LANZELLOTTE, como Presidente e o Comandante do Centro de Instrução de Operações de Paz, Coronel PEDRO AURÉLIO DE PESSÔA do Exército Brasileiro, como Secretário Pro Tempore da Associação Latinoamericana de Centros de Operações de Paz - ALCOPAZ, a contar de 7 de agosto de 2009, pelo prazo de aproximadamente 1 (um) ano.

A presente designação tem como referência o art. 6, do Estatuto constitutivo da Associação Latinoamericana de Centros de Operações de Paz, do qual o Brasil é signatário, aprovado em 4 de agosto de 2008.

(As Portarias nºs 1.081, 1.082 e 1.083-MD, se encontram publicadas no DOU nº 151, de 10 de agosto de 2009 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.087-MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Constituição de Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Ministério da Defesa

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e nos inc. III, V, VI e XIX e XXI do art. 1º ao anexo I do Decreto nº 6.223, de 4 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Ministério da Defesa, dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, com as seguintes finalidades:

I - avaliar o exercício OPERATLAN - 2009, realizado na Escola de Guerra Naval;

II - verificar a viabilidade de adoção da plataforma utilizada como base para a realização de exercícios de simulação combinados/conjuntos a cargo do Estado-Maior de Defesa, com vistas ao teste de planejamentos estratégicos, operacionais e táticos; e

III - apresentar as modificações a serem implementadas e os custos a elas inerentes, caso o prescrito no item II se mostre exequível.

Art. 2º O GT previsto no art. 1º será composto pelos seguintes militares:

.....
COMANDO DO EXÉRCITO:

- Cel GÜNTER HOOPERS;
 - Cel MANOEL CARLOS BANDEIRA ARAÚJO;
 - Ten Cel EDSON RODRIGUES SCHNEIDER;
 - Maj MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAÚJO; e
 - Maj ALEXANDRE GUERRA.
-

Art. 3º O GT previsto no art. 1º deverá concluir os trabalhos até 30 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PORTARIA Nº 1.088-MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal e de acordo com a alínea b) do inciso V do artigo 17, do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 5.874 de 15 de agosto de 2006, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO,

procedida pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir mencionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, a ser realizado na cidade de Brasília - DF, no período de 31 de agosto a 30 de outubro de 2009:

.....
COMANDO DO EXÉRCITO:

- Maj Inf JOÃO ALBERTO MOTA FILHO;
- Maj Inf MARCOS DE SANT'ANNA;
- Maj Inf GILVAN AUGUSTO DE FARIAS JUNIOR; e
- Maj Art LUIZ MARCELO CHAN FOCK DE OLIVEIRA.

.....
(As Portarias nºs 1.087 e 1.088-MD, se encontram publicadas no DOU nº 153, de 12 de agosto de 2009 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE MAIO DE 2009(*).

RETIFICAÇÃO

Na Portaria do Comandante do Exército nº 282, de 14 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 2009, Seção 2, página 7, onde se lê “a contar de 1º de julho de 2009” leia-se: “a contar de 1º de agosto de 2009”.

(Retificada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 20, de 22 de maio de 2009).

PORTARIA Nº 394, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Designação para intercâmbio entre Cadetes

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cad Inf RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS e o Cad Cav NIQUELSON VITORIO FALARZ, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Venezuelano (Atv X09/006), na cidade de Caracas, República da Venezuela, no período de 13 a 17 de julho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 395, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Designação para intercâmbio entre Cadetes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cad Com ÍTALO ROMERO SOBRAL CAVALCANTI e o Cad Inf LUIZ FERNANDO BRANCO CAMARGO, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Argentino (Atv X09/001), na cidade de Buenos Aires, República Argentina, no período de 5 a 9 de Outubro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 396, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

Designação para intercâmbio entre Cadetes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cad Int MARCO ANTONIO ALTRUDA ARCHANGELO e o Cad Int GUILHERME GODOY RIBEIRO DA SILVA, ambos da AMAN, para participar do Intercâmbio entre Cadetes Brasileiros e o Exército Peruano (Atv X09/004), na cidade de Lima, República do Peru, no período de 13 a 17 de julho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 534, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JOÃO PAULO DA CÁS, da ECEME, para frequentar o Curso de Especialista em Operações Psicológicas (Atv V09/120), a realizar-se na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com duração aproximada de 11 (onze) semanas e início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 535, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete os militares abaixo relacionados:

- TC Inf PAULO ROBERTO COSTA (CODOM 01626-1);
- Maj Inf RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS (CODOM 01626-1);
- Maj Inf SIDNEY SILVEIRA DIAS (CODOM 04911-4); e
- Cap Cav DIEGO DE ALMEIDA PAIM (CODOM 04911-4).

PORTARIA Nº 536, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Art SEVERINO DE RAMOS BENTO DA PAIXÃO.

PORTARIA Nº 537, DE 6 DE AGOSTO DE 2009.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), a fim de prestar serviços como oficial de ligação junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro - RJ) o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIZ DE ASSIS MIRANDA.

PORTARIA Nº 538, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o 2º Ten QAO TOMAZ NETO TELES CARNEIRO.

PORTARIA Nº 539, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB WAGNER DA COSTA DIAS e o Cap Inf ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA, ambos do 4º B Av Ex, para participar da Visita Técnica às Instalações de Manutenção de 3º Nível dos Helicópteros **Black Hawk** do Exército da Colômbia (Atv X09/208), a realizar-se nas cidades de Bogotá, Melgar e Rionegro, República da Colômbia, no período de 21 a 25 de setembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 540, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf REINALDO SALGADO BEATO, da ECEME, para participar do XXXVII Congresso Internacional de História Militar (Atv X09/229), a realizar-se na cidade do Porto, na República Portuguesa, no período de 29 de agosto a 5 de setembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 541, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da República Bolivariana da Venezuela

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de Instrutor de Pentatlo Militar na Academia Militar da República Bolivariana da Venezuela o Maj Cav ABELARDO PRISCO DE SOUZA NETO, a partir de 25 de janeiro de 2010.

2 - DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Eng MARTON DANIEL GRALA, da AMAN, a partir de 25 de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 542, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Instrutor da Escola de Equitação do Exército da República Bolivariana da Venezuela

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de Instrutor da Escola de Equitação do Exército da República Bolivariana da Venezuela o Cap Cav LUCIANO LARRI CHAMORRA QUEVEDO, a partir de 20 de janeiro de 2010.

2 - DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cap Cav ANTONIO CESAR ESTEVES MARIOTTI, da AMAN, a partir de 20 de janeiro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 545, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Designação para função de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir relacionados para a função de Segurança da Embaixada do Brasil em Bogotá, na República da Colômbia, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 15 de janeiro de 2010:

- Maj Eng ALERRANDRO LEAL FARIAS, da 1ª Cia E Cmb Pqdt;
- Subten Inf ERNANI ALBINO ASSMANN, do CIE; e

- Subten Com VALMOR JOSÉ LÜDKE, da Ba Adm / C Com GEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede e sem dependentes.

PORTARIA Nº 548, DE 11 DE JULHO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Assessor/Instrutor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de Assessor/Instrutor no Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na República da Guatemala, o Maj Cav FLAVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA, a partir de 31 de dezembro de 2009.

2 - DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Art ROGER HAMILTON HERZER, do Cmdo 4ª RM, a partir de 31 de dezembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede e com dependentes.

PORTARIA Nº 549, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Dispensa e designação para a função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Cooperation**.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º e o art. 2º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de Instrutor do **Western Hemisphere Institute for Cooperation** (WHINSEC), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES, a partir de 1º de junho de 2010.

2 - DESIGNAR

para a mesma função, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf JOÃO FELIPE DIAS ALVES, da E C E M E, a partir de 1º de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 202-DGP, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Exoneração e Nomeação para o cargo de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação na empresa Turbomeca (COMFIMA-Br), sediada em Duque de Caxias-RJ

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 839-Cmt Ex, de 9 de dezembro de 2004, que institui, em caráter transitório, as COMFIMA, no Exterior e no Brasil, e de acordo com o art. 9º, inciso III, parágrafo 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R 50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação na empresa Turbomeca (COMFIMA-Br), sediada em Duque de Caxias-RJ, o 1º Sgt MB Mec Vtr (019427063-3) SAUL FÉLIX DA SILVA, (CP 78536-0).

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Auxiliar da Comissão de Fiscalização de Material de Aviação na empresa Turbomeca (COMFIMA-Br), sediada em Duque de Caxias-RJ, o 2º Sgt Av Mnt (019680353-0) JAMHALL NASCIMENTO DA SILVA, (CP 88344-7), do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Taubaté-SP), passando-o à situação de adido ao 32º Batalhão de Infantaria Motorizado (Petrópolis-RJ), enquanto permanecer integrando àquela comissão.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 269-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020368984-9	DISNEY RODRIGUES BORGES BARRETO	Cia Cmdo 5ª RM/5ªDE
Cap Inf	085853023-1	EDGAR PABLO MORAES SANTOS	EsSA
Cap Int	011155304-6	EDUARDO BARBOSA FARO MATTA	4º B Log
Cap Com	011156484-5	LINO GUILHERME COSTA JORDÃO	B Es Com
Cap Inf	011155684-1	MARCOS AURÉLIO DE LIMA OLIVEIRA	2º B Fron
2º Ten QAO	017927802-3	LUIZ PAULO VON SOHSTEN VASQUES	57º BI Mtz (Es)
Subten MB	011476593-6	PLINIO JOSE MOREIRA DA SILVA	21º B Log
1º Sgt MB	019602323-8	ANDRÉ LUIS VIEIRA NUNES	20º B Log Pqdt
1º Sgt Sau	018787503-4	JOSE OZIVAN RODRIGUES SANTIAGO	Pol Mil Praia Vermelha

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB	011462384-6	ALEXANDRO FERREIRA DE MEDEIROS	Pq R Mnt/1
2º Sgt Mnt Com	013004434-0	ANDREI WELLINGTON FELIPPO DEOLA PIANEZZER	27º B Log
2º Sgt Art	043459554-2	ANTONIO LUCIANO VICTOR BEZERRA	14º B Log
2º Sgt Com	043415594-1	ARI DUARTE LIRA LINS	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Sau	013005484-4	EVERTON CÉSAR MACHADO CHAVES	19º R C Mec
2º Sgt Com	043475174-9	FAGNER CRISTIANO FROHNHOFER DE BASTOS	19º GAC
2º Sgt Int	062338694-3	FLÁVIO DOS SANTOS ALVES	10º D Sup
2º Sgt MB	011286144-8	FRANCISCO MANOEL DE MATOS	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Eng	043493464-2	HANDERSON BATISTA DE PAIVA	12ª Cia E Cmb L
2º Sgt Inf	043432934-8	JAILTON LOPES E SILVA	1º BPE
2º Sgt Art	043474494-2	JOÃO FREDERICO RIBEIRO DA SILVA	6º GLMF/CIF
2º Sgt Inf	043472294-8	JORGE EDUARDO DA SILVA ALVIM	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Cav	033191194-1	LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	011297894-5	MARCOS PAULO GUERRA SAMPAIO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Art	031865044-7	MOACIR MATOS SERPA	3º GAA Ae
2º Sgt Art	043477664-7	RAFAEL DA MOTA SOARES	3º GAC/AP
2º Sgt Com	011309434-6	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR	31º GAC (Es)
2º Sgt Mus	019398813-6	SEBASTIÃO CHEREM DE SOUZA	2º RCG
2º Sgt Com	011165434-9	WALLACE DE FREITAS TEIXEIRA	GSI/PR
3º Sgt Com	013079864-8	HUGO DA SILVA MELLO	Cia Cmdo CML

PORTARIA Nº 270-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Com	031279323-5	ERNI LUIZ BORTOLI	1ª Cia Com Sl
Subten Eng	101406673-0	JOCIVAR ZACARIAS FERREIRA	Cia Cmdo 1º Gpt E
Subten Eng	049875183-3	ROBSON NERY CREVELARO	9º BE Cnst
1º Sgt Art	041953154-6	ALEXANDRE ALIBERTI MELO DA SILVA	15º B Log
1º Sgt MB	018785103-5	ALVARO TEIXEIRA DE QUEIROZ NETO	21º B Log
1º Sgt Art	041962244-4	ELTON SCALCON	3º GAC/AP
1º Sgt Int	062316284-9	JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO	7º D Sup
1º Sgt Com	042017254-6	LISANDRO PAVAN	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt MB	019623753-1	SERGIO DE LEMOS MARUJO	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	043408664-1	ÂNGELO MÁRCIO RESENDE	51º BIS
2º Sgt Inf	093724454-9	ARIVANILDO AMORIM	30º BI Mtz
2º Sgt Cav	031872314-5	IURI COTTO AYECH	16º B Log
2º Sgt Int	031787034-3	LEANDRO MARQUES SANTIAGO	13º GAC
2º Sgt Eng	052168434-0	LEOMAR SCHLOSSER	5º BEC Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Cav	031905654-5	LEONEL HECK	19º R C Mec
2º Sgt Com	031884744-9	LUIS EDUARDO PAZ FIGUEIRA	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Cav	031901624-2	LUIZ FRANCISCO LANGENDORF NUNES	9º RCB
2º Sgt Cav	031898694-0	PABLO LUIS RAMOS POSTAY	6º RCB
2º Sgt Cav	031926564-1	ROGÉRIO CORRÊA ERCOLANI	14º R C Mec
2º Sgt Com	031870804-7	ROGÉRIO MARCOS CARDOZO	17º B Fron
3º Sgt Mus	019601023-5	JOEL ALONSO DE LUCENA	26º BI Pqdt
3º Sgt Mus	011326744-7	JOSÉ EDUARDO DANTAS DE SENA	26º BI Pqdt
3º Sgt Mus	092638224-3	MARCELO APARECIDO DA SILVA LEANDRO	Cia Cmdo CMO
3º Sgt Mus	122982084-8	MARCOS ANDRÉ FERREIRA MARQUES	BPEB
3º Sgt Mus	019646513-2	SANDRO DA HORA	26º BI Pqdt
Cb	052158374-0	GILMAR DE PAULA MARTINS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
Cb	072516094-9	JOSÉ BENÍCIO DE QUEIROZ JUNIOR	7º GAC
Cb	031905834-3	MOISES SIEBEN	19º R C Mec

PORTARIA Nº 271-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Com	033498673-4	GELSON ANTONIO DA SILVA HEIDERICH	13º GAC
Subten MB	019427043-5	ROSIVALDO SIQUEIRA GONÇALVES	2º B Log L
1º Sgt Cav	036716343-3	AIRTOM WALKER DA SILVEIRA	6º Esqd C Mec
1º Sgt Art	018579503-6	ALEXANDRE DE MORAES RIBEIRO	Bia C Sv/Forte São João
1º Sgt Inf	041952234-7	ANTONIO GILSON DE ALMEIDA REIS	2ª Cia Inf
1º Sgt Com	030645534-6	EUZEBIO TADEU DE MARCO	19º R C Mec
1º Sgt Com	030688294-5	GELSON LUÍS SANTOS	13º GAC
1º Sgt Inf	030654814-0	HENRIQUE SUALET DE SOUZA	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Inf	030899014-2	JAIME CAMARGO SOARES	2º B Fron
1º Sgt Com	052079404-1	JOEL GOMES DA SILVA	27º B Log
1º Sgt Cav	031769164-0	OSMAR DANIEL KRAPP	19º R C Mec
1º Sgt MB	013451092-4	UBIRATAN DELÁBIO FERRAZ	5º B Log
1º Sgt Eng	099959053-2	VANDERLEI ANTONIO DE FIGUEIREDO	9º BE Cnst
1º Sgt Cav	030868234-3	VANILDO VAREJÃO DA LUZ	13º R C Mec
1º Sgt Cav	030992484-3	VILSON MIGUEL KLEINIBING	19º R C Mec
2º Sgt Mus	085861743-4	FRANCISCO DE LIMA	BPEB
3º Sgt QE	018799473-6	ADÃO DA SILVA	25º B Log (Es)
3º Sgt Mus	036751263-9	ALCINDO DOS SANTOS	19º BI Mtz
3º Sgt QE	030707544-0	CARLOS VLADEMIR PETRY	19º R C Mec
3º Sgt QE	127443943-7	CARLOS WANDERLEY FERREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	030920754-6	EGON HARTWIG	19º R C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	052095584-0	JOSÉ FERNANDES	34º BI Mtz
3º Sgt Mus	014910413-5	JOSIMAR DOS SANTOS MARINS	26º BI Pqdt
3º Sgt QE	030708794-0	MARIO ADALBERTO ARNDT	19º R C Mec
3º Sgt QE	019502073-0	MARIO ARTUR BISPO NASCIMENTO	21º B Log
3º Sgt QE	036950703-3	ONEIDE RIEDEL PINHEIRO	19º R C Mec

PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QOPM	070270393-5	LUCIANO BUARQUE BARBOSA	GS/PR
Cap Int	013090814-8	FABIANO EDUARDO ALBINO	C Fron Roraima/7º BIS
Cap Art	020472744-0	JORGE AFFONSO DA SILVA FILHO	11º GAC
Cap QAO	015612621-1	JOSÉ MIRANDA	SEF
Cap Inf	085842603-4	LUCIANO DA SILVA MELLO	EsAO
Cap Eng	011397744-1	LUIZ HARUO KATO	4º B Av Ex
Cap Inf	013028364-1	RENATO DE BARROS FIGUEIREDO	5ª Cia Gd
1º Ten OCT	120048155-2	FRANCISCO MORAES GUIMARÃES NETO	Comdo 2º Gpt E
1º Ten ODT	127430103-3	HÉRIKA BARBOSA DE OLIVEIRA	Comdo 2º Gpt E
1º Ten Int	013147824-0	IGOR FERNANDES VIANNA	Bia Comdo 1ª Bda AAAe
1º Ten Inf	021649094-6	SAULO RICARDO CÉSAR SOARES	Cia Comdo 7ª RM/ 7ª DE
1º Sgt MB	118278233-2	ANTERO FERNANDO PIRES	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Int	062306924-2	ANTONIO CLAUDIO SANT ANA	7º D Sup
1º Sgt Inf	041952234-7	ANTONIO GILSON DE ALMEIDA REIS	2ª Cia Inf
1º Sgt Topo	105118373-7	CARLOS MAGNO DE SOUSA	CRO/5
1º Sgt Cav	031768974-3	DAVI PIRES DOS SANTOS	CIR
1º Sgt Mus	094436513-9	ELIEZER CRISTIANO ROSA	Cia Comdo CMO
1º Sgt Int	062316284-9	JOÃO FERNANDES DO NASCIMENTO NETO	7º D Sup
1º Sgt Com	117995273-2	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	Dst Ap Op Esp
1º Sgt Mus	047638543-0	MAURO JOSÉ LIANDRO	13º BIB
1º Sgt Com	041973914-9	ROBSON VRÉA MORAES	Cia Comdo 1ª RM
2º Sgt Mnt Com	019679013-3	ALBANO JANUZI PEREIRA MACHADO	41º CT
2º Sgt Inf	043414894-6	DISNEY FERREIRA CAVALCANTI	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	011172044-7	GUILHERME CRUZ DOS SANTOS	41º CT
2º Sgt Mnt Com	011203474-9	JONH ALEXANDRE BOBSIN BENICIO	41º CT
2º Sgt MB	013008364-5	JORGE LUIS GREGORIO DE ALMEIDA	Comdo 2ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	033151564-3	JOSÉ CARLOS ORNES PEREIRA JUNIOR	23º B Log SI
2º Sgt MB	052124934-2	JOSÉ RICARDO GARZEL DE ARRUDA	20º BIB
2º Sgt Inf	093720354-5	MACSUEL DE OLIVEIRA FREITAS	33º Pel PE
2º Sgt Com	011297894-5	MARCOS PAULO GUERRA SAMPAIO	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt MB	011465884-2	RICARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16º R C Mec
2º Sgt Inf	102870324-5	VILAMAR BARBOSA BARROS	15º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	043534404-9	ADRIANO VITOR DE PAIVA	EsSA
3º Sgt Inf	040013015-9	CLEONE DA SILVA MORELO	20º BIB
3º Sgt Inf	043534984-0	DAVIDSON SANTOS DE MELO	19º BC
3º Sgt Inf	043535354-5	FÁBIO AUGUSTO MARTINS	54º BIS
3º Sgt MB	013196294-6	FABRÍCIO FERREIRA GONÇALVES	11º GAC
3º Sgt STT	120142205-0	LEANDRO TRINDADE OLIVEIRA	CECMA
3º Sgt Mus	092582094-6	LUIZ CÉZAR DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	040027015-3	ROBSON BITTENCOURT DOLINSK	1º BIS

PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	022478882-8	CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA	2º Gpt E
Ten Cel Art	014562013-4	SANDRO NERRY ALVES DE ALMEIDA	Cmdo CMO
1º Ten OCT	120044375-0	MIQUÉIAS RODRIGO DO PRADO PEREIRA	1º BIS
Subten Com	033638083-7	LARRY AIRES DOS SANTOS	Cia Cmdo 10ª RM
Subten Com	036971653-5	RICHARDE FERNANDES RIBEIRO	41º CT
Subten Inf	014650863-5	WANDERSON DA SILVA RIBEIRO	29ª CSM
1º Sgt Com	067309293-8	MANOEL BOMFIM REIS AMARAL	19º BC
2º Sgt MB	011357344-8	DJALMA TIBURCIO DE ASSIS	23º B Log SI
3º Sgt Mnt Com	013197374-5	FABRÍCIO CARDOSO DE QUEIROZ	4º CTA
3º Sgt SCT	120012455-8	JOSIVAN DA SILVA MACIEL	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Mnt Com	108380482-1	ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA	52º CT
1º Sgt Com	049889173-8	AGOSTINHO LANDRI MATOS DE MORAES	7º CTA
2º Sgt Sau	042012094-1	FLAVIO HENRIQUE DE MOURA	8º BE Cnst
Cb	122963954-5	ORLANDO ARAUJO ROLIM	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062374124-6	ALEXANDRE CHARLES DE VASCONCELOS	05 Mar 08	CPOR/BH
Cap QEM	011539834-9	ANDRÉ LUÍS DE VASCONCELOS CARDOSO	02 Mar 08	CTEx
Cap Int	013090814-8	FABIANO EDUARDO ALBINO	25 Fev 08	C Fron Roraima/7º BIS
Cap Inf	042027824-4	GERSON FABRE MARÇÃO	19 Fev 07	1º BPE
Cap QEM	011542004-4	JOÃO FABIO SOARES DOS SANTOS	15 Jan 09	CTEx
Cap Art	020472744-0	JORGE AFFONSO DA SILVA FILHO	16 Fev 04	11º GAC
1º Ten Int	021646554-2	AGOSTINHO DIAS LOPES NETO	23 Fev 09	H Gu Florianópolis
1º Ten Com	021646754-8	ALAN DIEGO FLACH	23 Fev 09	8º B Log
1º Ten Inf	112747464-9	ANDREY EDUARDO RODRIGUES	23 Fev 09	BPEB
1º Ten QMB	021647164-9	FLAVIO AUGUSTO FERREIRA MARQUES	23 Fev 09	CIAvEx
1º Ten Inf	011187474-9	MARIO AUGUSTO ESTEVES VIEIRA DE CASTRO	23 Fev 09	1º BPE
1º Ten QMB	021648774-4	MAURICIO KOBER	23 Fev 09	8º B Log
1º Ten Int	021647754-7	RICARDO JULIANI FERREIRA	23 Fev 09	Pq R Mnt/5
1º Ten Art	112699284-9	RODRIGO LEONARDO DE SENA	23 Fev 09	2ª Bia AAAe
1º Ten Inf	021649094-6	SAULO RICARDO CÉSAR SOARES	23 Fev 09	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten QCO	062396814-6	TIAGO DE BARROS CALDAS	29 Jul 09	Cmdo CMO
Subten MB	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	18 Fev 93	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Art	020364194-9	PAULO CESAR VICENTE BAZILIO	31 Jan 96	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Av Mnt	013003854-0	ALDRIN SOARES MELO	30 Jan 08	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB	011462214-5	ALESSANDRO VIEIRA BERTELO	10 Fev 03	BMA
2º Sgt Cav	043492174-8	FERNANDO DONATO	28 Jan 09	1º B Aç Cmdos
2º Sgt Inf	043432934-8	JAILTON LOPES E SILVA	25 Jan 06	1º BPE
2º Sgt Cav	043493864-3	MARCIO SILVA DA SILVEIRA	28 Jan 09	2º RCG
2º Sgt Mnt Com	013070944-7	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS BARRÔSO	29 Jul 05	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	011297894-5	MARCOS PAULO GUERRA SAMPAIO	03 Mar 04	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt Sau	013009324-8	MARIO ANTONIO BRAGATO	30 Jan 08	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt MB	013071364-7	PAULO HENRIQUE SATHLER	28 Jan 09	AMAN
2º Sgt Art	043416524-7	WELLINGTON MATHIAS PALMARES	26 Jan 05	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013072234-1	WILLAMES BATISTA DE MIRANDA	07 Nov 07	10º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	043534394-2	ADRIANO BARRETO NUNES DA SILVA	29 Jul 09	2ª Cia Fron
3º Sgt Art	043536944-2	ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES	01 Fev 08	1º GAA Ae
3º Sgt Com	043520814-5	EMANOEL OLIVEIRA PAIVA	25 Fev 09	CITEx

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	019625373-6	JORGE WASHINGTON LOPES DECCACHE	31 Jan 01	CI Op Esp
3º Sgt Cav	043538724-6	LUCIANO DALL'ONDER	27 Fev 08	9º RCB
3º Sgt Mus	092565294-3	ROGERS MARCELO AGUIAR CARNEIRO	30 Jul 03	Cia Cmdo CMO
3º Sgt Com	030958484-5	WAGNER RODRIGO DE ALMEIDA MOURA	29 Jul 09	13º BIB
Cb	113979934-8	EDVÂNIO DOS SANTOS VIANA DE SOUSA	28 Maio 08	BPEB
Cb	110145115-9	JOSUÉ GOMES TEIXEIRA	03 Jun 09	BPEB

PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Capl	049888793-4	LINDENBERG FREITAS MUNIZ	22 Jun 09	Cmdo CML
Maj Inf	020350284-4	ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES	15 Abr 09	24º BC
Maj Inf	118076183-3	EUCLYDES DE OLIVEIRA NETO	31 Mar 07	CI Pqdt GPB
Maj Int	028817063-2	JOÃO RICARDO NAVARRETE	18 Fev 05	B Mnt Sup Av Ex
Maj Art	018745293-3	JÚLIO CÉSAR DE FREITAS MAIA	01 Mar 06	4º CTA
Maj Eng	020335184-6	PAULO HENRIQUE MAIER	12 Mar 08	Cmdo 2º Gpt E
Maj Int	118043083-5	PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA	16 Fev 06	Cmdo 11ª RM
1º Ten QCO	062396904-5	VAGNER NOGUEIRA DE CARVALHO	27 Jul 09	D Cont
Subten Mnt Com	072323593-3	ELISEU DO NASCIMENTO SILVA	11 Abr 04	4º B Com
Subten Inf	049871873-3	JANDERSON MUNIZ DO CARMO	26 Jan 08	MD
Subten Inf	014909772-7	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	09 Fev 07	52º CT
1º Sgt MB	127556223-7	ADEMAR OLIVEIRA DA SILVA	21 Jun 08	Pq R Mnt/5
1º Sgt Topo	105118373-7	CARLOS MAGNO DE SOUSA	02 Fev 09	CRO/5
1º Sgt Cav	030901164-1	CLÓVIS AILTON BENÍCIO DE VARGAS	02 Fev 08	H Gu Santa Maria
1º Sgt Sau	018785663-8	EDEGAR SILVEIRA MACHADO	28 Jan 09	24º BC
1º Sgt Inf	118293663-1	FÁBIO ATAIDES DE MOURA	07 Fev 09	Cia Cmdo 11ª RM
1º Sgt Int	062297334-5	FRANCISCO SANTOS DA MATA	09 Fev 09	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	030911084-9	IVO JUNIOR DE SOUZA RAMOS	22 Fev 08	1º RCG
1º Sgt Cav	049894073-3	JAIRO GERALDO	28 Jan 09	14º B Log
1º Sgt Com	030878944-5	JOSÉ LUIZ DA SILVA MELO	31 Jan 09	24º BC
1º Sgt Com	041962694-0	JOSÉ RIBAMAR RÊGO LOPES	09 Fev 09	24º BC
1º Sgt Inf	030939514-3	LEANDRO JOSÉ BECKENKAMP	08 Fev 09	7º BIB
1º Sgt Cav	041960554-8	MARCELO BATISTA ESTERQUE	30 Ago 08	1º RCC
1º Sgt Inf	041957524-6	MAURO DUTRA CLEMENTE	14 Fev 09	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Cav	031769154-1	NESTOR HERZOG	07 Fev 09	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	085812863-0	ROBERTO MARCOS DE SOUSA MIRANDA	30 Jan 09	CECMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	020428604-1	WALTER VIEIRA DOS SANTOS	06 Fev 09	CIAvEx
1º Sgt Com	076215753-5	WILDSON CAMARA DOS SANTOS	28 Mar 07	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Inf	101077084-8	ARIOBERTO FIALHO GUIMARÃES	07 Fev 09	31ª BI Mtz
2º Sgt Mus	085861743-4	FRANCISCO DE LIMA	07 Fev 09	BPEB
3º Sgt QE	014766763-8	AGNALDO ALVES DOS SANTOS	27 Jan 04	Pq R Mnt/1
3º Sgt Mus	036751263-9	ALCINDO DOS SANTOS	26 Fev 05	19ª BI Mtz
3º Sgt QE	059100893-3	AMARO ANTÔNIO DOS SANTOS	27 Jan 07	5ª B Sup
3º Sgt QE	020361364-1	ANDRE ELIZEU CAETANO	07 Fev 09	6ª CSM
3º Sgt QE	049758523-2	JOSÉ GERALDO GOMES DE OLIVEIRA	12 Fev 07	4ª GAC
3º Sgt Mus	092582094-6	LUIZ CÉZAR DOS SANTOS	08 Maio 09	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	118289933-4	RONALDO PEREIRA DA SILVA	07 Fev 09	GSI/PR
3º Sgt QE	036725703-7	WALMIR QUEVEDO DE OLIVEIRA	30 Jan 04	3ª GAC AP
Cb	085859493-0	CARLOS ALBERTO DA SILVA CRUZ FILHO	05 Jul 09	5ª Cia Gd
Cb	127547673-5	ELIVAL SOCORRO FREITAS DO VALE	02 Fev 08	7ª BE Cnst
Cb	019495833-6	JOÃO ANTÔNIO DE FARIAS NASCIMENTO	07 Fev 09	MD

PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	034635262-8	RICARDO HAMPEL VICENTE	03 Mar 08	EME
2º Ten QAO	059450872-3	RAUL GRANEMANN GAUDÊNCIO	21 Fev 09	5ª BEC Bld

PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário aos militares abaixo relacionados, pelos assinalados serviços prestados e por terem se destacado pelo seu excepcional preparo físico.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Gen Bda	028818481-5	EDUARDO DA SILVA	Cmdo 1ª RM
Gen Bda	016548412-2	JOSÉMAR CÂMARA FEITOSA	Cmdo CML

NOTA Nº 22-SG/2.8, DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Subten	JOSÉ FARIAS DA SILVA NETO	MD	59º BI Mtz
Subten	ROBERTO CARLOS DO PRADO	12º BI	5º BI (5º BIL)
2º Sgt	ROMUALDO DOS SANTOS MENEZES	23ª Cia Com Sl	13ª Cia Com Mec
Cb	RICARDO SILVA DE ALMEIDA	36º BI Mtz	36º BI Mtz
Cb	WILTON WAGNER JOVIANO SIMÃO	Cia DQBN	Cia DQBN
Cb	JOSINEY DE SOUZA GOMES	23ª Cia Com Sl	23ª Cia Com Sl
Cb	ULISSES QUINT	63º BI	14ª Bda Inf Mtz
Sd	ADAILTON FEUSER	11º R C Mec	11º R C Mec
Sd	ATEIL ANTÔNIO SANTOS BARRETO	3ª Cia/63º BI	3ª Cia/63º BI
Sd	BISMARQUE DE BRITO PINHEIRO	Cia Cmdo 1º Gpt E	Cia Cmdo 1º Gpt E
Sd	DIEGO RICHARD LORENZI	11ª Bia AAe L	2º GAC L
Sd	ENENGARD ALMEIDA DA SILVA	5ª Cia Gd	5ª Cia Gd
Sd	ERALDO MESADRI	EASA	EASA
Sd	FELIPE KLAUS BRUGNAGO	10º BE Cnst	10º BE Cnst
Sd	FERNANDO JOSÉ PIRES	5º RCC	5º RCC
Sd	FILIPE ALVES RAMIRES	2ª Cia Inf	2ª Cia Inf
Sd	JOSÉ ANTÔNIO TEIXEIRA WILLEMEN	15º R C Mec Es	15º R C Mec Es
Sd	JULIO CÉRSAR JORGE MARTINS	36º BI Mtz	36º BI Mtz
Sd	LEONARDO COEVA DA SILVA	10º R C Mec	10º R C Mec
Sd	LUCAS FRANCISCO TOLLER	29º BIB	29º BIB
Sd	LUIZ RICARDO APOLINÁRIO	Cmdo 12ª Bda Inf L (amv)	12ª Cia E Cmb L
Sd	MARCOS VINICIUS CADENA DA SILVA	15º GAC AP	15º GAC AP
Sd	PAULO CESÁR SANTOS DE OLIVEIRA	EASA	EASA
Sd	REGIS BATISTA CARDOSO	CTEx	CTEx
Sd	TIAGO ALEXSANDER SCHARNETZKI	3ª Cia/34º BI Mtz	3ª Cia/34º BI Mtz
Sd	VALDEMIR DE MOURA	EASA	EASA

NOTA Nº 23-SG/2.8, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta - Publicação

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 808, de 13 de outubro de 2008, do Comandante do Exército os seguintes militares:

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Cap	TELMO FREITAS DUTRA	3º BE Cmb	3º BE Cmb
Subten	MARIO CESAR SARAIVA DE JESUS	6º RCB	4º RCC
3º Sgt	EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	43º BI Mtz
Sd	DIEGO REAL	20º GAC L	20º GAC L
Sd	DIEGO WEENDEL PINHEIRO BOCHI	Cia Cmdo CMA	Cia Cmdo CMA
Sd	GULDE AGOSTINHO NETO	36º BI Mtz	36º BI Mtz
Sd	JANESTONI SEBASTIÃO SOUZA JÚNIOR	55º BI	55º BI
Sd	JEFERSON LUIZ RAMOS DE AQUINO	BMA	BMA

Posto/ Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	JOÃO ANDRÉ CORDEIRO NUNIS	CECMA	CECMA
Sd	JOSE RODRIGO BERTAGNI	2º GAC L	2º GAC L
Sd	KALIL PORTO DE ALMEIDA	71º BI Mtz	71º BI Mtz
Sd	LEANDRO CASTELHANO FEDECHEN DO NASCIMENTO	CEP	CEP
Sd	LEANDRO MACIEL ESPINDOLA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Sd	MATEUS DE OLIVEIRA TEODORICO	47º BI	47º BI
Sd	MAURÍCIO FERREIRA DA PAIXÃO	Pq R Mnt/8	Pq R Mnt/8
Sd	MICHELL RICHARD LIRA DE SOUZA	27º GAC	27º GAC
Sd	RENÊ FELLIPE NABES PESSOA	8º BPE	8º BPE
Sd	ROBERTO THOMASI MELO	27º BI Pqdt	27º BI Pqdt
Sd	RONALD ALMEIDA DE SOUZA	CECMA	CECMA
Sd	RULIAN GOMES ARAÚJO	12º R C Mec	12º R C Mec
Sd	SILVANO VERNEQUE DA SILVA	4º RCB	4º RCB
Sd	THYEGO ARAÚJO CORREIA	24º BC	24º BC
Sd	VANDER RAVIEL SEVERO RAMPELOTTO	12ª Cia Com Mec	12ª Cia Com Mec
Sd	RAFAEL SOUZA DA SILVA	3º BE Cmb	3º BE Cmb

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército